

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Locação de veículos automotores, tipo ônibus para atender a necessidade do município de Barão de Grajaú.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	30.619.085/0001-51

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Transporte escolar
RESPONSÁVEL	KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 4 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à mobilidade dos alunos, principalmente nas áreas rurais e urbanas. A falta de um sistema de transporte escolar eficiente tem gerado dificuldades para o acesso à educação, refletindo em baixos índices de frequência escolar e comprometendo, assim, o desempenho acadêmico dos estudantes.

O problema se manifesta na incapacidade de atender adequadamente às demandas de transporte, que variam consideravelmente entre as localidades. Essa situação resulta em barreiras físicas e logísticas que limitam a capacidade dos alunos de frequentar as aulas regularmente, acarretando, conseqüentemente, uma evasão escolar que poderia ser evitada. As famílias residentes em regiões mais distantes enfrentam maiores desafios, dependendo de meios alternativos que nem sempre são viáveis ou seguros.

A necessidade de um sistema adequado de transporte escolar não é apenas uma questão logística, mas também uma questão social e educacional crítica. O acesso à educação é um direito fundamental, e sua garantia está intrinsecamente ligada ao compromisso da administração pública em promover condições adequadas de aprendizado para todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica. A efetividade do transporte escolar pode impactar diretamente no reconhecimento e desenvolvimento do potencial dos alunos, assegurando que estes tenham a oportunidade de se beneficiar de um ensino de qualidade.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e enderece essa demanda, priorizando a implementação de um sistema de transporte escolar que atenda às necessidades reais da população. Este atendimento é essencial não apenas para promover a equidade no acesso à educação, mas também para fortalecer a responsabilidade do poder público em garantir direitos básicos e promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A gestão municipal não elaborou e nem aprovou o Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui nesse momento vinculação formal a instrumento de Planejamento Anual.

A demanda abaixo foi indicada através de levantamento simples realizado pelo setor técnico, que será analisada a partir de estudo que identificará se atende à necessidade da Administração, considerando a possibilidade de alterações nas descrições e quantitativos dos itens.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Locação de 17 veículos automotores, tipo ônibus.	MESES	12

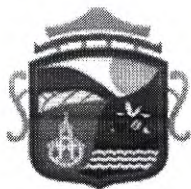
Desse modo, Solicito de V. S^a a análise dos itens acima, para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 12 de fevereiro de 2025

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Coordenadora Técnica - SEMED



SÚMARIO

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB.PREF., 23 de janeiro de 2025. 1

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB.PREF., 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE: 5

Art. 1º Nomear a Sra. **EDILENA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 062632352017-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 503.766.753-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Geral de Ensino**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

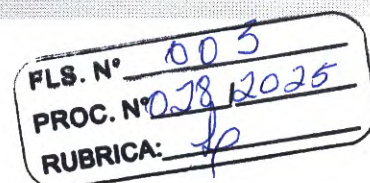
Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

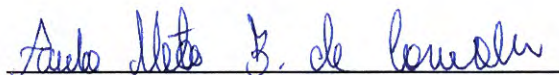
GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 028/2025**, no dia 12 de fevereiro de 2025 que tem por finalidade contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Setor de Protocolo

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD direcionado à Secretaria Municipal de Educação, foi informada a necessidade de transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Analizada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	30.619.085/0001-51

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Ana Célia Freire Carvalho Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro	

Barão de Grajaú - MA, 13 de fevereiro de 2025

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUPRAZIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº 015737582000-2 GJSP/MA, CPF nº 004.622.703-27, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FLS. Nº 006
PROC. Nº 228/2025
RUBRICA: *[assinatura]*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.619.085/0001-51



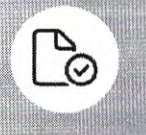
Alinhamento com o Planejamento Anual

A gestão municipal não elaborou e nem aprovou o Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui nesse momento vinculação formal a instrumento de Planejamento Anual.



Equipe de Planejamento

Ana Célia Freire Carvalho
Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro



Problema Resumido

A necessidade de um sistema eficiente de transporte escolar tem gerado dificuldades no acesso à educação para os alunos da zona rural e urbana de Barão de Grajaú, comprometendo a frequência e o desempenho escolar.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à mobilidade dos alunos, principalmente nas áreas rurais e urbanas. A falta de um sistema de transporte escolar eficiente tem gerado dificuldades para o acesso à educação, refletindo em baixos índices de frequência escolar e comprometendo, assim, o desempenho acadêmico dos estudantes.

O problema se manifesta na incapacidade de atender adequadamente às demandas de transporte, que variam consideravelmente entre as localidades. Essa situação resulta em barreiras físicas e logísticas que limitam a capacidade dos alunos de frequentar as aulas regularmente, acarretando, consequentemente, uma evasão escolar que poderia ser evitada. As famílias residentes em regiões mais distantes enfrentam maiores desafios, dependendo de meios alternativos que nem sempre são viáveis ou seguros.

A necessidade de um sistema adequado de transporte escolar não é apenas uma questão logística, mas também uma questão social e educacional crítica. O acesso à educação é um direito fundamental, e sua garantia está intrinsecamente ligada ao compromisso da administração pública em promover condições adequadas de aprendizado para todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica. A efetividade do transporte escolar pode impactar diretamente no reconhecimento e desenvolvimento do potencial dos alunos, assegurando que estes tenham a oportunidade de se beneficiar de um ensino de qualidade.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e enderece essa demanda, priorizando a implementação de um sistema de transporte escolar que atenda às necessidades reais da população. Este atendimento é essencial não apenas para promover a equidade no acesso à educação, mas também para fortalecer a responsabilidade do poder público em garantir direitos básicos e promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A necessidade de um sistema eficiente de transporte escolar em Barão de Grajaú tem impactado o acesso à educação, especialmente para alunos da zona rural e urbana. Para sanar essa problemática, é fundamental estabelecer requisitos claros e objetivos que a futura contratação deve atender, garantindo uma solução eficaz e viável. A seguir, estão listados os requisitos essenciais para a contratação do serviço de transporte escolar.

Requisitos:

1. Capacidade mínima dos veículos: Os veículos utilizados devem possuir capacidade para transportar, no mínimo, 24 alunos simultaneamente, garantindo o atendimento à demanda nas rotas estabelecidas.
2. Segurança veicular: Todos os veículos devem estar devidamente licenciados e em conformidade com as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo cintos de segurança para todos os ocupantes e equipamentos de primeiros socorros.
3. Condutores qualificados: Os motoristas devem possuir habilitação categoria D ou superior, além de experiência mínima de dois anos na condução de veículos de transporte coletivo escolar.
4. Cobertura geográfica: O serviço deverá abranger todas as áreas rurais e urbanas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação como necessitadas de transporte escolar, respeitando as distâncias máximas de deslocamento de 20 km para os alunos da zona rural.
5. Frequência do serviço: O transporte deverá ser realizado diariamente, conforme o calendário escolar, com horários definidos para a ida e volta, respeitando a pontualidade de, no máximo, 15 minutos em relação aos horários estipulados.
6. Condições dos veículos: Todos os veículos devem estar em bom estado de conservação, com

manutenção preventiva regular e limpa, apresentando condições adequadas de conforto e salubridade para os alunos.

7. Seguro escolar: O prestador do serviço deverá apresentar apólice de seguro que cubra acidentes pessoais a alunos durante o trajeto de ida e volta da escola.

8. Monitoramento: Deve haver a implementação de sistema de rastreamento dos veículos, permitindo acompanhamento em tempo real das rotas e localizações, com relatórios disponíveis para a Secretaria Municipal de Educação

9. Atendimento às necessidades especiais: O sistema de transporte deve ser acessível, devendo oferecer alternativas apropriadas para o transporte de alunos com deficiência, conforme legislação pertinente.

10. Planos de contingência: A empresa contratada deve apresentar planos de contingência para garantir a continuidade do serviço em casos de imprevistos, como greves, acidentes ou problemas mecânicos, assegurando a comunicação ágil com a administração municipal e com os pais dos alunos.

Esses requisitos visam garantir a escolha de uma proposta que atenda plenamente a necessidade do transporte escolar em Barão de Grajaú, promovendo a inclusão e o acesso à educação de qualidade para todos os alunos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa terceirizada de transporte escolar

Vantagens:

- **Custo variável:** pagamento apenas pelos serviços prestados, evitando custos fixos de manutenção.
- **Qualidade:** empresas especializadas tendem a ter veículos adequados e motoristas treinados.
- **Flexibilidade:** possibilidade de ajustar a frota conforme a demanda, podendo expandir ou reduzir o número de veículos.
- **Suporte:** acesso a suporte técnico e operacional da empresa contratada.

Desvantagens:

- **Dependência:** menor controle direto sobre a qualidade do serviço prestado.
- **Custo total:** pode ser elevado dependendo dos contratos e condições negociadas.
- **Prazo de implementação:** necessidade de realizar licitação pode retardar o início do serviço.
- **Risco de insatisfação:** a comunidade pode reagir negativamente caso o serviço não atenda às expectativas.

2. Aquisição de frota própria de veículos escolares

Vantagens:

- **Controle total:** maior controle sobre manutenção, qualidade dos veículos e formação dos motoristas.
- **Custos a longo prazo:** pode ser mais econômico ao evitar despesas contínuas com contratações.
- **Imagem institucional:** demonstra compromisso da gestão com a educação e a infraestrutura local.

Desvantagens:

- **Alto custo inicial:** investimento significativo para aquisição dos veículos e equipamentos.
- **Manutenção contínua:** demanda contratação de equipe própria e recursos para manutenção.
- **Tempo de implementação:** aquisição, licenciamento e operação demandam prazo elevado.
- **Risco de subutilização:** frota pode ficar ociosa caso a demanda seja menor que a capacidade instalada.

3. Utilização de aplicativos de mobilidade ou caronas organizadas

Vantagens:

- **Custo reduzido:** geralmente apresenta custos menores para a administração pública.
- **Flexibilidade:** rotas e horários podem ser ajustados conforme a necessidade.
- **Inovação:** uso de tecnologia favorece coordenação e eficiência.

Desvantagens:

- **Dependência tecnológica:** exige acesso a smartphones e internet por parte dos alunos e responsáveis.
- **Segurança:** dificuldade de garantir verificação e padronização dos motoristas.
- **Limitação geográfica:** pode não atender áreas rurais ou de difícil acesso.
- **Baixo controle:** pouca padronização na execução do serviço.

4. Parcerias com cooperativas de transporte

Vantagens:

- **Envolvimento local:** maior aceitação da comunidade.
- **Custo:** tarifas podem ser menores em relação às grandes empresas.
- **Adaptação:** cooperativas têm conhecimento das necessidades locais e ajustam o serviço conforme a demanda.

Desvantagens:

- **Baixa escalabilidade:** dificuldade para expandir rapidamente a oferta de serviços.
- **Gestão complexa:** coordenação pode ser mais trabalhosa do que com um único fornecedor.
- **Variação de qualidade:** serviços podem ser inconsistentes entre cooperativas distintas.

Análise comparativa das soluções

1. Contratação de empresa terceirizada

- **Custo inicial:** Médio
- **Custo operacional:** Variável

- **Prazo de implementação:** Médio
- **Controle de qualidade:** Relativo
- **Flexibilidade:** Alta
- **Adequação ao interesse público:** Alta

2. Aquisição de frota própria

- **Custo inicial:** Alto
- **Custo operacional:** Contínuo
- **Prazo de implementação:** Longo
- **Controle de qualidade:** Alto
- **Flexibilidade:** Baixa
- **Adequação ao interesse público:** Alta

3. Utilização de aplicativos de mobilidade

- **Custo inicial:** Baixo
- **Custo operacional:** Baixo
- **Prazo de implementação:** Curto
- **Controle de qualidade:** Variável
- **Flexibilidade:** Alta
- **Adequação ao interesse público:** Média

4. Parcerias com cooperativas de transporte

- **Custo inicial:** Médio
- **Custo operacional:** Variável
- **Prazo de implementação:** Médio
- **Controle de qualidade:** Relativo
- **Flexibilidade:** Média
- **Adequação ao interesse público:** Alta



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa terceirizada de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender à demanda urgente por um sistema eficiente. A análise aponta para a necessidade de oferecer um serviço regular e seguro, principalmente para os alunos da zona rural e urbana, que enfrentam dificuldades no acesso à educação.

Em termos técnicos, a solução proposta apresenta um desempenho considerado superior às alternativas com recursos próprios. A empresa contratada possui experiência consolidada na prestação de serviços de transporte escolar, o que garante não apenas a segurança dos alunos, mas também a

adequação dos veículos à legislação vigente e normas específicas. Além disso, a compatibilidade das rotas e horários com a grade escolar da rede pública é otimizada, promovendo a eficiência do trajeto e a redução do tempo de espera dos estudantes. A implementação dos serviços se dá de forma ágil, uma vez que a empresa terceirizada já possui uma infraestrutura estabelecida, minimizando assim interrupções no calendário escolar.

Os benefícios operacionais advindos da contratação são significativos. A manutenção dos veículos, assegurada pela empresa responsável, garante que os ônibus utilizados estejam sempre em condições ideais de operação, reduzindo riscos de acidentes e quebras durante o transporte. O suporte contínuo, incluindo a disponibilização de um canal de comunicação para emergências e sugestões, tem como objetivo assegurar a satisfação da comunidade escolar. Além disso, a escalabilidade da solução se destaca, pois a empresa pode ajustar rapidamente o número de veículos e a cobertura das rotas conforme a demanda, permitindo flexibilidade para atender flutuações no número de alunos ou alterações nas políticas educacionais.

No que diz respeito à vantagem econômica, a contratação de uma empresa especializada representa um claro custo-benefício para a administração pública. Ao optar pela terceirização, a Prefeitura é capaz de evitar despesas fixas relacionadas à aquisição e manutenção de uma frota própria, além de economizar com encargos trabalhistas, seguros e capacitações constantes que seriam necessários para o gerenciamento interno do serviço. Espera-se que esse investimento inicial traga um retorno significativo em termos de aumento da frequência escolar e melhoria no desempenho acadêmico dos alunos, refletindo na formação de uma população mais qualificada e preparada para enfrentar os desafios do futuro.

Diante deste panorama, os indicadores demonstram que a solução escolhida não só atende a demanda atual, mas também se alinha aos interesses sociais e educativos da população de Barão de Grajaú, promovendo a inclusão e a valorização do direito à educação.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os itens e quantitativos a seguir são projetados com base em demandas similares realizadas em outros entes da esfera pública, bem como da necessidade desta Prefeitura por meio deste estudo. Ressalta-se que foram realizadas buscas por Atas de Registro de Preços existentes com vistas a verificar a viabilidade de Adesão, bem como se possuem itens e quantitativos similares à necessidade desta Administração, no que se localizou, entre outras tantas, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, a Ata de Registro de Preços Nº 021/2024 (em anexo), decorrente da Concorrência Eletrônica nº 021/2024, Processo Administrativo nº 23072024007/2024, que é inteiramente compatível com o objeto desejado, necessitando ser realizado levantamento para constatar a vantajosidade dos preços nela registrados, a partir de pesquisa de mercado que será realizada pelo Setor de Compras deste Município.

Os preços indicados na tabela abaixo foram baseados na referida Ata, servindo como base de estimativa do valor global da contratação.

Ainda, estando a referida Ata em plena vigência, observando que há permissividade de "carona" de outros entes, sugerimos a sua adesão, comprovada sua vantajosidade; do contrário, devem seguir os autos para que se proceda a realização de licitação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de Locação de 17 veículos automotores, tipo ônibus.	MESES	12	R\$ 406.496,83	R\$ 4.877.961,96
Valor Total					



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada. A contratação do serviço de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não será parcelada devido à necessidade de garantir uma prestação contínua e integrada do serviço. Um sistema de transporte fragmentado pode resultar em descoordenação entre as rotas, ocasionando atrasos e compromissos com a regularidade do transporte, o que impactaria negativamente na frequência dos alunos às aulas. A eficiência do transporte escolar requer um planejamento unificado que considere a totalidade das rotas, horários e demanda, assegurando que todos os alunos, tanto da zona rural quanto urbana, tenham acesso ao serviço de forma adequada e oportuna.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia gerar dificuldades administrativas e contratuais, como a necessidade de acompanhar múltiplos contratos e a gestão de diferentes prestadores de serviço. Isso pode levar a um aumento da complexidade operacional e dos custos administrativos envolvidos na supervisão do serviço, o que contraria o princípio da eficiência na contratação pública. Uma única contratação viabiliza uma melhor gestão do serviço, permitindo maior controle sobre a execução e possibilitando a resolução de problemas de forma ágil e coordenada.

Por fim, ao optar por uma contratação integrada, a Prefeitura assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficiente, priorizando o interesse público e promovendo a melhoria do acesso à educação. A solução proposta atenderá a demanda estudantil de forma mais eficaz, favorecendo a regularidade do transporte e contribuindo para o desenvolvimento educacional dos alunos de Barão de Grajaú. A não-parcelamento é, portanto, uma estratégia que se alinha diretamente aos objetivos de qualificação do transporte escolar e aprimoramento do desempenho acadêmico dos estudantes.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de um sistema eficiente de transporte escolar na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pretende trazer resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. A proposta busca maximizar o custo-benefício ao garantir que os alunos tenham acesso contínuo e seguro à educação, o que poderá refletir diretamente na redução de gastos relacionados à evasão escolar e à necessidade de programas de recuperação educativa.

Primeiramente, a economicidade será alcançada através da centralização e racionalização da frota de veículos. Com a contratação de uma empresa especializada ou a adoção de parcerias público-privadas, a gestão do transporte escolar se tornará mais eficiente, resultando em uma diminuição dos custos operacionais, como manutenção, combustível e salários associados ao transporte. Ao invés de manter diversos contratos fragmentados, a solução integra a prestação de serviços, permitindo a negociação de melhores tarifas e condições.

Além disso, a otimização dos recursos humanos ocorrerá por meio da capacitação dos motoristas e monitores escolares, garantindo um atendimento qualificado e seguro aos alunos. Esse investimento em formação profissional irá aumentar a eficiência no uso da força de trabalho, melhorando a qualidade do serviço prestado e reduzindo acidentes e problemas relacionados ao transporte.

Os recursos materiais também serão otimizados com a adoção de um sistema de gestão logística. Isso permitirá rotas mais eficientes, evitando itinerários desnecessários e superlotação de veículos. A análise constante das necessidades dos alunos e das condições das vias públicas garantirá que os veículos utilizados sejam adequados, aumentando a durabilidade da frota e proporcionando um uso mais eficiente do dinheiro público.

Por fim, os recursos financeiros disponíveis passarão a ser empregados de maneira mais eficaz. O retorno esperado é não apenas econômico, mas também social, com a melhora no desempenho escolar dos alunos, o que poderá contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para o futuro. A economia gerada com a redução do absenteísmo e a elevação do nível educacional impactarão positivamente nas finanças do município a longo prazo. Assim, a escolha pela implementação de um sistema organizado de transporte escolar estará alinhada com os objetivos de economicidade e aproveitamento otimizado dos recursos municipais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação de um sistema eficiente de transporte escolar na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, é necessário adotar diversas providências operacionais e estruturais que garantirão não somente a execução do serviço, mas também a eficácia e economicidade dos recursos públicos.

Primeiramente, deve-se realizar um mapeamento detalhado das rotas necessárias para atender os alunos da zona rural e urbana, considerando a quantidade de estudantes, suas localizações e horários das aulas. Esse mapeamento servirá como base para definir a frota necessária e otimizar as trajetórias, evitando desperdícios e garantindo a pontualidade.

Adicionalmente, a contratação de uma empresa especializada em logística de transporte escolar pode ser necessária. Essa empresa deve ter experiência comprovada no manuseio e supervisão de serviços de transporte coletivo de estudantes, assegurando que sejam seguidas normas de segurança e conforto. A execução de chamamento público será vital para garantir a transparência e ampla concorrência na seleção desta empresa.

É importante considerar a necessidade de adequações na infraestrutura viária nas áreas atendidas pelo transporte escolar. O investimento em melhorias nas estradas, sinalizações e paradas adequadas contribuirá para a segurança dos alunos durante o trajeto. A coordenação com a Secretaria Municipal de Obras será essencial para identificar e priorizar tais intervenções.

A capacitação de servidores, especificamente para a gestão e fiscalização do contrato referente ao transporte escolar, deve ser prevista. Tal capacitação deve focar em aspectos técnicos específicos do transporte escolar, incluindo análise de contratos de transporte, avaliação de desempenho, monitoramento da qualidade do serviço prestado e gestão de crises. Essa formação será crucial para assegurar que a administração pública execute um acompanhamento efetivo do serviço contratado.

Por fim, recomenda-se a criação de um sistema de feedback com pais e alunos, que possibilite coletar informações sobre a qualidade dos serviços prestados e eventuais problemas enfrentados. Essa prática visa garantir a melhoria contínua do serviço, ajustando-o às necessidades e expectativas das famílias envolvidas e possibilitando um melhor desempenho escolar dos alunos atendidos.

Essas providências têm como objetivo garantir um sistema de transporte escolar que maximize a eficiência do uso dos recursos públicos e contribua efetivamente para a inclusão e melhoria do acesso à educação na municipalidade.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução do problema de transporte escolar em Barão de Grajaú indica que, em princípio, não há necessidades adicionais que impeçam ou condicionem a implementação do sistema de transporte escolar escolhido.

A principal justificativa para a ausência de contratações interdependentes é que a solução de transporte escolar pode ser realizada de forma autônoma, sem a necessidade de infraestrutura ou serviços complementares que interfeririam na sua operação. O sistema de transporte proposto possui um caráter auto-suficiente, podendo ser implantado diretamente com os recursos destinados a esse fim.

Embora se possa considerar diversas situações que, em outras circunstâncias, poderiam exigir intervenções complementares, como por exemplo, a manutenção de veículos que compõem a frota escolar, adequações de itinerários e condições das vias utilizadas para o transporte, essas ações são consideradas parte do funcionamento normal do serviço, que poderá ser planejado e executado de

acordo com as demandas específicas ao longo de sua operação. Portanto, não se trata de contratações necessárias antes do início do serviço, mas sim de manutenções rotineiras que deverão ser realizadas conforme a gestão do sistema.

Além disso, não se identificam outras contratações que tenham uma dependência técnica direta com a operação do transporte escolar especificamente em Barão de Grajaú. Por exemplo, a aquisição de novos veículos, contratação de motoristas ou mão de obra operacional não é considerada uma interdependência, já que faz parte da implementação inicial da solução escolhida. Assim, conclui-se que a solução proposta pode ser implementada de maneira independente, sem necessidade imediata de contratações prévias relacionadas.

Em síntese, a análise demonstra que a solução de transporte escolar não apresenta interdependências que exijam a realização de contratações ou adaptações anteriores à sua implementação, viabilizando a ação de forma direta e eficiente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados à implementação de um sistema eficiente de transporte escolar em Barão de Grajaú deve considerar diversos aspectos da operação, desde a escolha dos veículos até a gestão dos resíduos gerados. Inicialmente, um impacto ambiental significativo pode ser a emissão de poluentes atmosféricos devido ao uso de veículos movidos por combustíveis fósseis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a aquisição de ônibus ou vans que utilizem tecnologias mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos, além de promover rotas que reduzam o consumo de combustível através de planejamento eficiente.

Outro aspecto relevante é o consumo excessivo de energia durante as operações. A adoção de práticas de eficiência energética, como a instalação de sistemas de monitoramento de consumo e a utilização de modelos de condução que economizem energia, ajudará a reduzir este impacto. Incentivar a formação dos motoristas em direção econômica também se mostra uma estratégia eficaz para minimizar o consumo de recursos.

A construção de áreas de estacionamento adequadas e a manutenção regular dos veículos são essenciais para prevenir vazamentos de óleo e outros fluidos, que podem causar contaminação do solo e da água. Assim, medidas mitigadoras devem incluir planos de manutenção preventiva e auditorias ambientais periódicas para garantir que não haja vazamentos e que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

Além disso, a geração de resíduos, como pneus e peças de veículo danificadas, também deve ser considerada. Para isso, implementar soluções de logística reversa é fundamental. Essa prática envolve o retorno desses materiais a processos produtivos, seja através da reciclagem de pneus ou do reaproveitamento de componentes, evitando que esses resíduos sejam descartados de forma inadequada e contribuam para a poluição do ambiente.

Por fim, é importante adotar uma abordagem integradora que envolva a comunidade escolar, sensibilizando alunos, pais e professores sobre a importância da preservação ambiental por meio do uso responsável dos recursos e da promoção de atividades de conscientização sobre sustentabilidade. Isso não apenas contribui para a eficiência do sistema de transporte escolar, mas também incentiva práticas sustentáveis que podem ser replicadas em outras áreas da comunidade de Barão de Grajaú.

Dessa forma, abordando os impactos ambientais identificados e implementando medidas mitigadoras práticas e aplicáveis, será possível desenvolver um sistema de transporte escolar que favoreça tanto a educação quanto a preservação do meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 17 de fevereiro de 2025

Ana Célia Freire Carvalho

Ana Célia Freire Carvalho
Equipe de Planejamento

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro
Equipe de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FLS. N° 018
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o senhor Diego Mota Belém, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, DOE, JGC e Diário do Município de 16/12/2024, processo administrativo nº 23072024007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 14.659.440/0001-60, estabelecida na Rodovia BR n 226, Pov. Canaã, Governador Eugenio Barros - MA, representado neste ato pelo Sr. Sergio Augusto da Silva Furtado, C.P.F. nº 014.996.153-70, R.G. nº 0228128520020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro)	35	UNID	R\$ 15.571,42	12	R\$ 544.999,70	R\$ 6.539.996,40



FLS. N° 019
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 4

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.						
VALOR TOTAL						R\$ 6.539.996,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FLS. N°	020
PROC. N°	028 / 2025
RUBRICA:	JP

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FLS. N° 021
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: *lf*

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FLS. N° 022
PROC. N° 28 / 2025
RUBRICA: *lf*

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FLS. Nº	023
PROC. Nº	28/2025
RUBRICA:	10

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. N°	024
PROC. N°	028 / 2025
RUBRICA:	10

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FLS. N° 025
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: lp

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FLS. Nº 076
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: [assinatura]

PRESIDENTE DUTRA –MA, 04 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
DIEGO MOTA BELEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA DO REGISTRO:

Assinado de forma digital por MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:14659440000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:14659440000160
Dados: 2025.02.04 11:32:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.005.20399

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. Nº 14.659.440/0001-60
SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
C.P.F. Nº 014.996.153-70
R.G. Nº 0228128520020 SSP/MA



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Administração:

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

Secretaria Municipal de Saúde:

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Caroline Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FLS. Nº 027
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA:





GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 430-3757439b1effcddc4628d36eafbaef3729af2ecb

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB. PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB. PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) municipal **JOSELIA PACHECO AYRES**, CPF: 783.704.933-00, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú para Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.

Art. 3º As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-10e2522f130038777b6c2116485d86d0ab656322

PORTARIA Nº 50/2025 – GAB. PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 50/2025 – GAB. PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) municipal **LUCINETE RODRIGUES BEZERRA**, CPF: 001.476.223-44, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú para Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.

Art. 3º As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-99d65099bd02bf259dada373eeff8fc4b7e73e76

RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2025

RESENHA DE CONTRATO

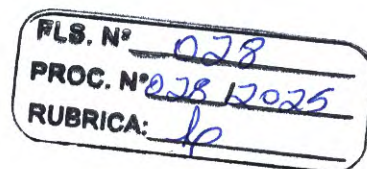
RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO INSCRITO NO CNPJ n.º 13.074.658/0001-90).

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento de urgência e emergência garantindo qualidade e eficácia dos cuidados prestados em situações críticas.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 156.214,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Francisco Roberto Carneiro Araújo Júnior, CPF nº 698.677.983-68, Secretário Municipal de Saúde. Instituto Maranhense de Educação, Ricardo Reis Rebelo, CPF nº 018.745.077-32, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 24 de Janeiro de 2025.

Identificador: 430-33d0f28d7597da4b66ae525ee04084bc8a75244b



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.619.085/0001-51



Equipe de Planejamento

Ana Célia Freire Carvalho
Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro



Objeto Detalhado

Contratação de empresa terceirizada de transporte escolar.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Escolha inadequada de fornecedores

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Contato com fornecedores inexperientes ou com má reputação pode resultar em serviços inadequados.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores.		

Solicitar referências e verificar histórico de serviço.

Ações de Contingência

Responsável

Ter uma lista de fornecedores secundários.

Negociar cláusulas contratuais para rescisão por má performance.

Risco Extremo - Desvios de segurança dos veículos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta

Dano

Veículos sem a devida manutenção podem causar acidentes.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir documentação de manutenção regular dos veículos.

Implementar auditorias aleatórias nos veículos.

Ações de Contingência

Responsável

Interromper a operação de veículos não conformes.

Substituir veículos inadequados prontamente.

Risco Médio - Planejamento logístico insuficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Rotas mal planejadas podem levar a atrasos e aumento de custos.

Ações Preventivas

Responsável

Desenvolver um plano logístico detalhado antes da contratação.

Utilizar software de gerenciamento de rotas.

Ações de Contingência

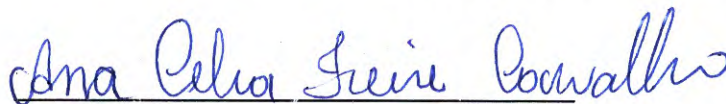
Responsável

Revisar e ajustar rotas conforme necessidade.

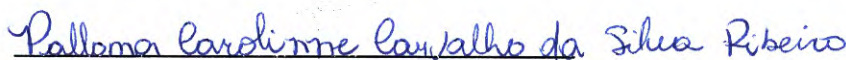
Implementar mecanismos de resposta rápida para imprevistos.

ETP nº 028/2025 - Contratação de empresa terceirizada de transporte escolar

Barão de Grajaú - MA, 17 de fevereiro de 2025



Ana Célia Freire Carvalho
Equipe de Planejamento



Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro
Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.176.569,68 (três milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Locação de 17 veículos automotores, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo serem equipados com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	MESES	12	R\$ 264.714,14	R\$ 3.176.569,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 3.176.569,68					
Valor Total				R\$ 3.176.569,68	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à mobilidade dos alunos, principalmente nas áreas rurais e urbanas. A falta de um sistema de transporte escolar eficiente tem gerado dificuldades para o acesso à educação, refletindo em baixos índices de frequência escolar e comprometendo, assim, o desempenho acadêmico dos estudantes.

O problema se manifesta na incapacidade de atender adequadamente às demandas de transporte, que variam consideravelmente entre as localidades. Essa situação resulta em barreiras físicas e logísticas que limitam a capacidade dos alunos de frequentar as aulas regularmente, acarretando, consequentemente, uma evasão escolar que poderia ser evitada. As famílias residentes em regiões mais distantes enfrentam maiores desafios, dependendo de meios alternativos que nem sempre são viáveis ou seguros.

- 3.2. A necessidade de um sistema adequado de transporte escolar não é apenas uma questão logística, mas também uma questão social e educacional crítica. O acesso à educação é um direito fundamental, e sua garantia está intrinsecamente ligada ao compromisso da administração pública em promover condições adequadas de aprendizado para todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica. A efetividade do transporte escolar pode impactar diretamente no reconhecimento e desenvolvimento do potencial dos alunos, assegurando que estes tenham a oportunidade de se beneficiar de um ensino de qualidade.

- 3.3. Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e enderece essa

demanda, priorizando a implementação de um sistema de transporte escolar que atenda às necessidades reais da população. Este atendimento é essencial não apenas para promover a equidade no acesso à educação, mas também para fortalecer a responsabilidade do poder público em garantir direitos básicos e promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 9.1.1. A subcontratação fica limitada a 25% [vinte e cinco por cento]
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para

fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **ADESÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 14.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.4.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.4.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

- contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 18 de fevereiro de 2025

Edilena Pereira da Silva

EDILENA PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA TÉCNICA – SEMED

APROVADO POR:

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001/2025

**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADEÇÃO SRP**

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 18 de fevereiro de 2025

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Coordenadora Técnica - SEMED

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade de adesão** à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados se encontram **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Mensal.	R\$ Total
1	Serviço de Locação de 17 veículos automotores, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo serem equipados com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	MESES	12	R\$ 406.496,83	R\$ 4.877.961,96
Valor Total				R\$ 4.877.961,96	

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis.

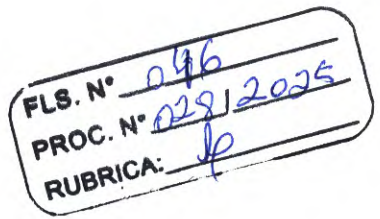
Barão de Grajaú - MA, 18 de fevereiro de 2025.



Mateus Ferreira de Freitas
Coordenador do Setor de Compras e Serviços



CNPJ: 06.477.822/0001-44
Departamento: COMPRAS - PLANEJAMENTO



Relatório de Cotação

Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus
para um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com pla

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de	R\$ 21.394,57	-	R\$ 21.394,57	19	Unidades	R\$ 406.496,83
Valor Global: R\$							406.496,83

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento R\$ 21.394,57

Quantidade	Descrição	Observação
19 Unidades	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de	Serviço de Locação de veículo

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15.000,00

Órgão:

01.615.124/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NEWTON BELO

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa
jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos
de pequeno, médio e grande porte, máquinas pesadas, sem condutor e

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO
ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS)

Data: 12/02/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 900012025

Lote/Item: / 6

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12,00

Unidade: UNIDADE

UF: MA

Data Homologação: 31/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.554.489/0001-46	EDINETE S VERAS LTDA	R\$ 15.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 28.000,00

Órgão:

03.239.076/0001-62 - MUNICIPIO DE SORRISO / 1 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS, DO TIPO URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39

Data: 30/12/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: 03239076000162-1-

Lote/Item: 1 / 80268

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 54,00

Unidade: mes

UF: MT

Data Homologação: 30/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.964.991/0001-90	VIAÇÃO LUCAS DO RIO VERDE LTDA	R\$ 28.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21.183,72

Órgão:

75.771.477/0001-70 - Prefeitura do Município de Londrina

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar Urbano para
atendimento à E. M. Hikoma Udiara. Processo SEI nº
19.008.063897/2025-05

Descrição: Disponibilidade de veículo

Data: 24/04/2025 00:00:00

Modalidade: Processo dispensa

Identificação: PML-232025-Processo dispensa

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: http://portaltransparencia.londr

Quantidade: 44,00

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.889.875/0001-47	VIAJO TRANSPORTES LTDA	R\$ 21.183,72

DESPACHO

REFERENTE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – 18112024001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, visando verificar o valor de mercado referente ao objeto em questão, realizou o procedimento de cotação de preços através de pesquisas de mercado junto à Plataforma de Preços.

As cotações são realizadas de forma a se obter o preço médio estimado para os objetos que almeja, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a Lei de Licitações e orientações dos Tribunais de Contas.

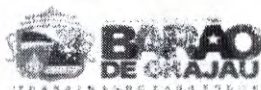
Isto posto, foram realizadas pesquisas de preços e, como pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores apresentados encontram-se acima do valor registrado na referenciada Ata Registro de Preços. Dessa forma, fica evidenciado que a contratação, através de adesão ao registro de preços, é vantajosa para a Administração Pública, gerando-se economicidade para a Administração Pública, por esse motivo justificando-se a Adesão ao Registro de Preços em análise.

Assim, tem-se a informar que o preço registrado na Ata de Registro de Preço apresentada é mais vantajoso para a Administração Pública.

Barão de Grajaú/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Coordenadora Técnica - SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. Nº 048
PROC. Nº 028 / 2025
RUBRICA: 10

Ao
Setor de Contabilidade

Prezada Contadora,

Solicito informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento do objeto conforme, fonte de recurso, estimativa de valor e período de vigência, descritos no processo. Segue autos do Processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre), para atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino do Município de Barão de Grajaú/MA.

Período: 12 MESES

Secretarias: Secretaria Municipal de Educação.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará, renovo protestos de respeito e consideração.

Barão de Grajaú (MA), 19 de fevereiro de 2025.

Edilena Pereira da Silva

EDILENA PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA TÉCNICA – SEMED



FLS. Nº 049
PROC. Nº 228 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Secretário de Educação

Prezado,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente cujo objeto é para Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre), para atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino do Município de Barão de Grajaú,

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com



FLS. Nº 050
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo anexo, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE
FONTE DE RECURSO: 1.553
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 139
VALOR: R\$ 2.533.881,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 123
VALOR: R\$ 2.533.881,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 145
VALOR: R\$ 2.533.881,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Salário Educação QSE.



FLS. Nº 051
PROC. Nº 028 / 2025
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: 1.569
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 149
VALOR: R\$ 2.533.881,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
FONTE DE RECURSO: 1.540
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 441
VALOR: R\$ 2.507.762,39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 30%.
FONTE DE RECURSO: 1.540
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 458
VALOR: R\$ 2.507.762,39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Educação Ensino Infantil 30%.
FONTE DE RECURSO: 1.540
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 476
VALOR: R\$ 2.503.881,20.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Rua Seroa da Mota, 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com



FLS. Nº 052
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: lp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

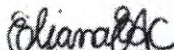
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA



SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	1
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	2
PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	2
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	3
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	4
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025	5
KIT DO PREFEITO	6

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

FLS. Nº 053
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: 10





Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 054

PROC. Nº 028/2025

RUBRICA: lp

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº 015737582000-2 GJSP/MA, CPF nº 004.622.703-27, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº	055
PROC. Nº	028/2025
RUBRICA:	lp

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



**PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº	056
PROC. Nº	028/2025
RUBRICA:	



**PORTARIA**

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº	067
PROC. Nº	028/2025
RUBRICA:	



KIT DO PREFEITO

FLB. N° 058
PROC. N° 028 2025
RUBRICA: 14

RECEBIMOS DO SR. QUE A PRESENTE COME TESTAMENTO
GENÉRICO DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. EM TEST
DA VERDADE. PORANOIS 16/12/2024.
SEIO ANELISE DOS REIS
CLIZOM PEDRADO SOUSA-Fido Substituto
Em01/3/17 10:0. 63 PMS/Fl:0.25 563:0.76 Total:4.31 - Pr:433

5^o SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PLANEACIÓN, P. 1

Assessoria Pereira do Amaral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

A Juíza da Vigésima Primeira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, exped

PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ

3
Gleydon Resende da Silva

eleito pela coligação "COLIGAÇÃO BARÃO DE ESPERANÇA", por ter obtido 6.228 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Barão de Grajaú/MA, 11 de dezembro de 2024.

Kalinnell
Kalina Alencar Cunha Feitosa
Julza Eleitoral

FLS. Nº 058PROC. Nº 028 / 2025RUBRICA: lp2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FLORIANO - PI
Núcleo Técnico Especial de Oitiva - Tabelião Corretor
CNPJ 04.664.869/01-18 - CNES 07.055.9
RUA SÃO PEDRO, 154, CENTRO, CEP 63000-000, FLORIANO-PICERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA É A
REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, EM TESTE
DA VERDADE. FLORIANO-PI, 30/12/2024.
SELO: AHS03888-K68F - www.tjpi.jus.br/portalextra
DIANA NUNES DE MOURA CAVALCANTE-Escritor
Emol:3,17 TJ:0,53 FIMF/PI:0,25 Selo:0,26 Total:4,31 - OP:16Francilene Pires da Silva
ESCRIVENTE COMPROVADA
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL FLORIANO-PI

FLS. N° 000
PROC. Nº 028 / 2025
RUBRICA: 12

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Ins. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quintandinha,
Alto do Caiado - São Luís - MA CEP: 65.070-9002ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Puro	Tipo de Fomento: TRFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
EDMILSON CARVALHO DA SILVA INSTALAÇÃO: 44958627 CPF: *** 874 971-** R. TIAGO LOPES RIBEIRO, 150, CEP: 65660-000 N SRA CONCEICAO - BARAO DE GRAJAU - MA	Parceiro de Negócio 48222048 Conta Contrato 44958627	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
09/2024	08/10/2024	R\$ 1.296,75

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	22/08/2024	23/09/2024	32	23/10/2024



NOTA FISCAL Nº 006485865 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 25/09/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://ide-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240906272783000184680000964858651025037526
Protocolo de autorização: 3212400021681732 -
25/09/2024 às 10:03:31

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Resposta Tarifária com efeito médio negativo de 1,22%, REH 3.378/2024 com vigência em 20/08/2024. • Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 1 Set/24 custo adicional de R\$ 4,493 a cada 100 kWh. • Período: Band. Tarif. Verde: 23/08 - 31/08 Vermelha: 01/09 - 23/09 • O montante de devolução é resultado da multiplicação de CONSUMO COMPENSADO pelo mínimo geração (1737 kWh) pelo fator. Proporcionalizado, quando for o caso. • Demonstrativo de Saldo em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REH Nº 1009/2023. • Conforme Lei 14.305/21, durante período de transição não haverá cobrança de energia elétrica compensada. • Saldo de créditos expostos no dia 01/09: 5,00 kWh. • Esta instalação recebe atendimento de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 44958627(0%). • Conta controla geração 44958627. Não possui volume de saldo para posto horário Total

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Ytubo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	1.088	0,941946	0,712060	34,86	225,47	1.024,84	ICMS	1.071,01	22,0000	236,63
Consumo Compensado (kWh)	1.737	0,662130	0,500530	27,68	253,02	1.150,12	PIS	895,38	0,5489	4,98
Energia Ativa Injetada (kWh)	1.737	0,662130	0,500530	27,68	253,02	1.150,12	COFINS	895,38	2,5303	21,16
Adicional Bandeira				1,11	10,16	48,17				
ITENS FINANCEIROS							CONSULIMC			
Cip-lum Pub Pref Munic							SET/23	10	257	
Lar Protegido - 0800 728 9518							OUT/23	10	216	
Multa							NOV/23	10	220	
Correção Monetária							DEZ/23	10	220	
Juros							JAN/24	10	127	
							FEB/24	10	127	
							MAR/24	10	127	
							ABR/24	10	127	
							MAI/24	10	127	
							JUN/24	10	127	
							JUL/24	10	127	
							AGO/24	10	127	
							SET/24	10	127	

Medidor	Geração	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
37020027406	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	34.805	36.343	1,00	1.737 kWh	02AB.8FEA.BA1E.0FD1.712D.E0B8.1572.2067		
37020027406	Consumo	ATIVO TOTAL	35.351	33.176	1,00	2.820 kWh	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3375/24	30/09/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 Atendimento 24 horas Atendimento em português Atendimento em espanhol Atendimento em inglês Atendimento em francês Atendimento em alemão Atendimento em italiano Atendimento em japonês Atendimento em coreano Atendimento em chinês Atendimento em russo Atendimento em ucraniano Atendimento em polonês Atendimento em tcheco Atendimento em eslovaco Atendimento em húngaro Atendimento em romeno Atendimento em búlgaro Atendimento em sérvio Atendimento em croata Atendimento em esloveno Atendimento em esonês Atendimento em finlandês Atendimento em sueco Atendimento em norueguês Atendimento em dinamarquês Atendimento em islandês Atendimento em neerlandês Atendimento em alemão Atendimento em francês Atendimento em inglês Atendimento em espanhol Atendimento em português Atendimento em catalão Atendimento em galego Atendimento em basco Atendimento em asturiano Atendimento em galês Atendimento em bretão Atendimento em occitano Atendimento em provençal Atendimento em niçoise Atendimento em corso Atendimento em sardo Atendimento em ladino Atendimento em friulano Atendimento em romanche Atendimento em alemão Atendimento em francês Atendimento em inglês Atendimento em espanhol Atendimento em português Atendimento em catalão Atendimento em galego Atendimento em basco Atendimento em asturiano Atendimento em galês Atendimento em bretão Atendimento em occitano Atendimento em provençal Atendimento em niçoise Atendimento em corso Atendimento em sardo Atendimento em ladino Atendimento em friulano Atendimento em romanche	Central de Atendimento 0800 296 9880 Atendimento 24 horas Atendimento em português Atendimento em espanhol Atendimento em inglês Atendimento em francês Atendimento em alemão Atendimento em italiano Atendimento em japonês Atendimento em coreano Atendimento em chinês Atendimento em russo Atendimento em ucraniano Atendimento em polonês Atendimento em tcheco Atendimento em eslovaco Atendimento em húngaro Atendimento em romeno Atendimento em búlgaro Atendimento em sérvio Atendimento em croata Atendimento em esloveno Atendimento em esonês Atendimento em finlandês Atendimento em sueco Atendimento em norueguês Atendimento em dinamarquês Atendimento em islandês Atendimento em neerlandês Atendimento em alemão Atendimento em francês Atendimento em inglês Atendimento em espanhol Atendimento em português Atendimento em catalão Atendimento em galego Atendimento em basco Atendimento em asturiano Atendimento em galês Atendimento em bretão Atendimento em occitano Atendimento em provençal Atendimento em niçoise Atendimento em corso Atendimento em sardo Atendimento em ladino Atendimento em friulano Atendimento em romanche
--	---

Conta com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, com:	o nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para: - Informar falta de energia - Pedir a segunda via da fatura - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (98) 2055-0116	E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para: - Solicitar troca de titularidade - Solicitar religação - Informar falta de energia equatorialenergia.com.br
--	---	--

Nome do Cliente:
EDMILSON CARVALHO DA SILVAC.C:
44958627Unidade de Leitura:
8J149C01Competência:
08/2024

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
1.296,75

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



FLS. Nº 063
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: le**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - ESTADO DO MARANHÃO ELEITOS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028**

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 11:00 horas no prédio da Câmara Municipal situado à Rua Seroa da Mota, 572, centro, nesta cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão. Em sessão solene de posse sob a presidência do vereador, recém eleito, Teotônio Alves da Costa Neto, secretariado pelo vereador Arilson Araújo Lima, compareceu ao salão nobre da Câmara Municipal o cidadão Gleydson Resende da Silva, Prefeito Municipal eleito e Vice-prefeito Antônio Carlos Resende, eleitos para o período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028. A seguir o senhor presidente pediu aos eleitos que entregassem os respectivos diplomas ao Secretário para averiguações e suas declarações de bens para registro em livro próprio. Após os diplomas serem certificados da veracidade o senhor presidente pediu que os mesmos ficassem de pé com a mão direita estendida para que fosse firmado o compromisso de posse. Após o compromisso o senhor presidente facultou a palavra aos empossados para falar sobre o ato. Usando a palavra o prefeito Gleydson Resende da Silva, desejou bom dia a todos e a todas, comentou sobre a alegria, satisfação e orgulho em retornar pela terceira vez essa augusta casa que já empossou no nosso município prefeitos e prefeita, casa essa que merece muito respeito, pois é a casa do povo de Barão de Grajaú, comentou sobre o culto de ação de graças realizado em sua casa pelo pastor Batista e sobre uma passagem Bíblica que relata a história de José do Egito, um homem que foi maltratado, perseguido, mas orientado pelas palavras de Deus entendeu que para alcançar o propósito teve que vivenciar o processo e saiu de humilhado para exaltado e se tornou governador do Egito, seguindo com seu discurso mencionou que foi prefeito por dois mandatos e que em sua gestão nunca houve falta de respeito com o legislativo independente de qual seja a mesa diretora e que enquanto prefeito e Antônio Carlos vice-prefeito vão trabalhar em prol da população, se dirigiu aos onze vereadores afirmando que terão o seu respeito e que sempre estará a disposição para o diálogo, ressaltou que seu governo entregará um serviço humanizado e de qualidade para a população e que tem competência, vontade e relacionamento para fazer um belo trabalho no município, falou sobre o que foi deixado de verbas no seu último mandato e que amanhã vai deixar registrado como vai receber a prefeitura, afirmou que vai novamente alavancar os indi-

*Verônica de A. Moura**Verônica de A. Moura**Gleydson Resende**Antônio Carlos Resende**Teotônio Alves da Costa Neto**Arilson Araújo Lima**Gleydson Resende**Antônio Carlos Resende*

FLS. Nº 062
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: *[assinatura]*

ces do município nos programas do governo, pois o município só desenvolve quando se foca no aumento dos índices, pontuou que todos os projetos de Lei que serão enviados ao Legislativo na sua gestão serão em benefício para a população e que vai caber a eles aprovar ou não. Parabenizou ao Vereador Weliton Ribeiro que está terminando seu mandato deixando um belo trabalho, agradeceu a Deus por esse momento maravilhoso, a população e a sua esposa Talita em nome de todas as mulheres, convidou a população para subir a prefeitura para receber a casa do povo. A seguir usou a palavra o vice-prefeito Antônio Carlos desejou bom dia a todos e a todas, falou sobre esse momento de orgulho, cumprimentou todas as autoridades presentes, a população, os seus filhos, em nome da esposa cumprimentou todas as mulheres e toda a sua família, mencionou a importância dos valores repassados por seus pais na sua vida, parabenizou o prefeito eleito pela vontade do povo, comentou sobre o tamanho da responsabilidade que assumiram e pediu a Deus para que os guiassem para fazerem uma boa administração. Nada mais havendo a consignar os trabalhos foram encerrados pelo Sr. Presidente agradecendo a presença de todos e determinando que depois de lida será assinada por quem de direito. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em Barão de Grajaú 01 de Janeiro de 2025.

*Vereador Weliton Ribeiro**Gleis**Vereador Antônio Carlos*



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REGTER0318711EASPMVPV02XE66
Registrado sob o nº 936, às fls 154/155, do Livro B-00006, do Registro de Títulos e Documentos.
03/01/2025 11:08:35, Ato: 15.7.1, Parte(s): MARCELO SIQUEIRA SANTOS, Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FEREC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FBMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>, Barão De Grajaú/MA.



Wesleyane Priscila Ferreira Pacheco
WESLEYANE PRISCILA FERREIRA PACHECO
ESCREVENTE

Wesleyane Priscila Ferreira Pacheco
Wesleyane Priscila Ferreira Pacheco
ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO ARQUIV0318716REBAMX4LHR6288
Registrado sob o nº 936, às fls 154/155, do Livro B-00006, do Registro de Títulos e Documentos.
03/01/2025 11:09:07, Ato: 15.22, Parte(s): MARCELO SIQUEIRA SANTOS, Total R\$ 32,76 Emol R\$ 29,60 FEREC R\$ 0,86 FADEP R\$ 1,15 FBMP R\$ 1,15 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>, Barão De Grajaú/MA.



Wesleyane Priscila Ferreira Pacheco
WESLEYANE PRISCILA FERREIRA PACHECO
ESCREVENTE

Wesleyane Priscila Ferreira Pacheco
Wesleyane Priscila Ferreira Pacheco
ESCREVENTE AUTORIZADA

FLS. Nº 063
PROC. Nº 028 / 2025
RUBRICA: b



FLS. N° 067
PROC. N° 008 / 2025
RUBRICA: 11/10

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FLORIANO - PI
Ministerio Público do Estado do Piauí - Tabelião de Notas
CNPJ 06.985.489/0001-13 - 085-37.245.5
Rua São Pedro, 454, Centro, CEP: 63000-000, FLORIANO - PI

Diário Nuno de Moura Cavalcanti
ESCRIVÃO COMPROMISSADA
3 SEXTA-FEIRA 1902

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA
REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, EM TESTE
DA VERDADE. FLORIANO-PI, 03/01/2025.
SEDO: AHC04092-SPXI - www.tjpi.jus.br/correlante
DIANA LUNES DE MOURA CAVALCANTE-Descrevente
Emol:13 73:0,63 PMMD:1310:25 Selo:0,26 Total:4,31 - OP:41:31

LEGISLAÇÃO DO BRASIL AS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO de CASAMENTO

Nominal

NOME	CPF
GLEYDSON RESENDE DA SILVA	748.092.452-68
NOME	CPF
THALYA MEDEIROS DE OLIVEIRA RESENDE	020.286.023-09

Medicaziones

031047 01 55 2024 2 00061 161 0024725 13

EDMILSON RESENDE DA SILVA, natural de Barão De Graça/MA, Brasileiro, nascido em onze de julho de mil novecentos e oitenta e três, (11/07/1983), Filho(a) de **EDMILSON CARVALHO DA SILVA**, **MARIA SOLIMAR RESENDE DA SILVA**.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
doze de julho de dois mil e vinte e quatro	12	07	2024

REGIME DE BENS DO CASAMENTO —
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

1º Conjuge: GLEYDSON RESENDE DA SILVA, Não houve alteração;
2º Conjuge: THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA RESENDE;

--- AVISOS / ANOTAÇÕES A ACRESCER

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG				
RG				
PIE/NIIS				
PIE/NIIS				
PASSAPORTE				
PASSAPORTE				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
CPTS				
CPTS				

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDICIÓN	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
TÍTULO DE ELEITOR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TÍTULO DE ELEITOR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP Residencial	XXXXXXXXXX		Grupo sanguíneo	XXXXXXXXXX
CEP Residencial	XXXXXXXXXX		Grupo sanguíneo	XXXXXXXXXX

CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUIS/MA
GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES
 Rua Do Sigilo, Nº 196, Centro
 São Luis/MA
 Telefones: (98) 3365-4546
 E-mail: primatrazonama@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fê
São Luís, 12 de julho de 2024.

ANA MARIA MONTEIRO BELO
OFICIAL E REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ana Maria Monteiro Belo
Oficiala Substituia



Poder Judiciário - TJMA, São:
 MARCABEBO104PGC50FLE32U/TFX32.
 12/07/2024 14:50:18, Arq: 14.1.1,
 Parte(s): GLEYSON RESSENDE DA
 SILVA, THALYA MEDRADO DE
 OLIVEIRA RESSENDE, Total R\$ 222,01
 Simul R\$ 220,01 PERC R\$ 6,00
 PAGO R\$ 3,00 POMP R\$ 8,01
 Consultar em: https://pje.trf3.jus.br



Power Machine - TAPPA, S&B,
CENTRO-EST, 7.000KTS/HR, 14,
15077/10M 13000, 14, 14.1,
Partido: SUYOSOM RESERVA DE
SILVA, PAUCITA, MEDICAO DE
OLIVEIRA RESERVA, TAPA RS 48,51
Sua RS 4750 PRAT RS 1,75 XADAP
RS 1,75 ALD RS 1,71 Consulta 40
Miles/1400 1000 1000

ARPENBRASIL
 Engenharia, Arquitetura e Planejamento
 Rua Marquês de Pombal, 110 - Sala 101 - Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01001-900 - Fone: (011) 3063-1111 - Fax: (011) 3063-1112
 E-mail: arpenbrasil@arpenbrasil.com.br

FLS. Nº 065PROC. Nº 028/2025RUBRICA: h**Poder Judiciário – TJMA****Selo: ARQUIV0310473HNZWRL39AMAA525****15/07/2024 13:10:28, Ato: 14.12, Parte(s): GLEYDSON RESENDE****DA SILVA E THALITA MEDEIROS DE OLIVEIRA****Total R\$ 81,25 Emol R\$ 73,45 FERC R\$ 2,08 FADEP R\$ 2,86****FEMP R\$ 2,86 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>****Poder Judiciário – TJMA****Selo: ANOTAC031047QTH5Y5UBIA96V91****15/07/2024 13:11:50, Ato: 14.7****Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP****R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>****Poder Judiciário – TJMA****Selo: ANOTAC031047T37DQHJ3527UF11****15/07/2024 13:13:03, Ato: 13.7****Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP****R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>**

CONTROLE DE ATOS	
Nº	DATA
1	15/07/2024
2	15/07/2024
3	15/07/2024
4	15/07/2024
5	15/07/2024
6	15/07/2024
7	15/07/2024
8	15/07/2024
9	15/07/2024
10	15/07/2024
11	15/07/2024
12	15/07/2024
13	15/07/2024
14	15/07/2024
15	15/07/2024
16	15/07/2024
17	15/07/2024
18	15/07/2024
19	15/07/2024
20	15/07/2024
21	15/07/2024
22	15/07/2024
23	15/07/2024
24	15/07/2024
25	15/07/2024
26	15/07/2024
27	15/07/2024
28	15/07/2024
29	15/07/2024
30	15/07/2024
31	15/07/2024
32	15/07/2024
33	15/07/2024
34	15/07/2024
35	15/07/2024
36	15/07/2024
37	15/07/2024
38	15/07/2024
39	15/07/2024
40	15/07/2024
41	15/07/2024
42	15/07/2024
43	15/07/2024
44	15/07/2024
45	15/07/2024
46	15/07/2024
47	15/07/2024
48	15/07/2024
49	15/07/2024
50	15/07/2024
51	15/07/2024
52	15/07/2024
53	15/07/2024
54	15/07/2024
55	15/07/2024
56	15/07/2024
57	15/07/2024
58	15/07/2024
59	15/07/2024
60	15/07/2024
61	15/07/2024
62	15/07/2024
63	15/07/2024
64	15/07/2024
65	15/07/2024
66	15/07/2024
67	15/07/2024
68	15/07/2024
69	15/07/2024
70	15/07/2024
71	15/07/2024
72	15/07/2024
73	15/07/2024
74	15/07/2024
75	15/07/2024
76	15/07/2024
77	15/07/2024
78	15/07/2024
79	15/07/2024
80	15/07/2024
81	15/07/2024
82	15/07/2024
83	15/07/2024
84	15/07/2024
85	15/07/2024
86	15/07/2024
87	15/07/2024
88	15/07/2024
89	15/07/2024
90	15/07/2024
91	15/07/2024
92	15/07/2024
93	15/07/2024
94	15/07/2024
95	15/07/2024
96	15/07/2024
97	15/07/2024
98	15/07/2024
99	15/07/2024
100	15/07/2024



GOVERNO MUNICIPAL
BARÃO DE GRAJAÚ
TRABALHANDO PARA TODOS

FLS. Nº	066
PROC. Nº	028/2025
RUBRICA:	X

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

GLEYDSON RESENDE DA SILVA:
74809245268

Assinado digitalmente por GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=11739236000192, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.02 18:05:12-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:
43303935300

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=12121932000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.02 18:05:55-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

www.baraodegrajau.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000
Barão de Grajaú - MA
Contato: (89) 3523 - 1233



Barão de Grajaú – PI, 20 de Fevereiro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

Raimundo Alves Carvalho,

Prefeito Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2024/PMPD.

Ao cumprimentá-lo(a), venho através do presente solicitar permissão para que este doutro Município possa adquirir os Lotes e seus Quantitativos Especificados na Planilha em ANEXO na condição de “carona” ao Pregão Eletrônico N° 021/2024, Ata De Registro De Preços N° 021/2024/PMPD, Processo Administrativo nº 18112024001/2024 - CPL/PMPD.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

No caso de Permissão solicito que seja enviado com a respectiva autorização e cópia de ata de registro de preços, Pesquisa de Preço, Edital, Publicações, Parecer Jurídico, Documentos referente a Habilitação, Proposta de Preço, Termo de cooperação técnica, Homologação, bem como o extrato de publicação da ata.

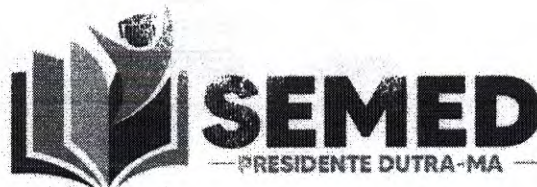
No ensejo removamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUN. DE ONIBUS	UND	V. UNIT.	QUANT. MESES	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 35 (Trinta e cinco) Onibus.	17	UND	R\$ 15.571,42	12	R\$ 264.714,14	R\$ 3.176.569,68
	VALOR TOTAL						R\$ 3.176.569,68

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL DO CARMO AIRES
Data: 20/02/2025 17:05:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração



FLS. N°	068
PROC. N°	028/2025
RUBRICA:	20

Ofício nº 063/2025

Presidente Dutra - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Sr. **Exmo. Sr. Secretário de Administração**

Município de Barão de Grajaú - MA

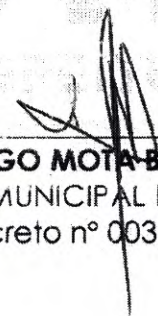
Assunto: Resposta a solicitação de Utilização da Ata de Registro de Preços
Nº 021/2024 do Município de Presidente Dutra/MA.

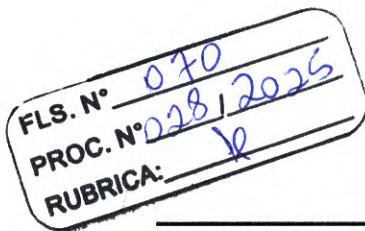
Se. Secretário,

Venho por meio deste informar a concordância da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra/MA quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 do Processo Administrativo nº 18112024001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é a formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

Ressaltando que a contratação decorrente do referido registro de preços não poderá ultrapassar o montante de 50%(cinquenta por cento) do valor total da ata registrada.

Atenciosamente,


DIEGO MOTA-BELÉM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2024**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário).

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2024

**DISPUTA ABERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18112024001/2024**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, figurando como órgão gerenciador, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço "POR ITEM"**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado e pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e demais legislação, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.compraspresidentedutra.com.br o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 horas do dia 16/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 horas do dia 23/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	12:00 horas do dia 27/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	14:00 horas do dia 27/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.compraspresidentedutra.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

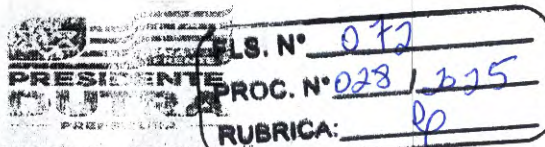
➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site www.compraspresidentedutra.com.br.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 7.044.311,40 (Sete milhões quarenta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta centavos).**

2.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (**Anexo I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral do Município, conforme necessidades solicitadas.

3.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

4.3.1.1.1. Este certame dispõe **AMPLA CONCORRÊNCIA 75% dos itens e 25% dos ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - **ANEXO I.**

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 073
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: RP



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



4.3.1.2. Nos itens em que a PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.3.2. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

4.3.2.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.1. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. A existência de Restrição Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.1. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.2. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no site www.compraspresidentedutra.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.compraspresidentedutra.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

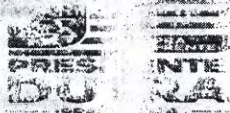
6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 0721
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, INMETRO, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviços dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 075
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: b



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um reais)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO com modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.271. Produzidos no país;

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 076
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.866/0001-08



- 8.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 8.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. Em prol da integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta adequada, **sob pena de classificação de sua proposta**.
- 9.6. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, a critério deste.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, **sob pena de não aceitação da proposta**, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.
- 9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. Nº 077
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema; podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITA PRESIDENTE DUTRA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada pela própria Comissão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve frascoaude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços dos bens ou serviços similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 078
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.128.366/0001-08



10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21)

10.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas da União - TCU, relativo a empresa e todos os sócios.

10.8.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.8. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei federal nº 14.133/21)

10.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF), emitida no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, quanto a Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br;

10.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão da Dívida Ativa do Estado, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br;

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 079
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 10.9.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: <http://www.jucema.ma.gov.br/>;
- 10.9.6. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: <http://www.jucema.ma.gov.br/>;
- 10.9.7. Prova de inscrição de Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.9. Dados cadastrais do contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.10. Licença para Localização e Funcionamento - Alvará;
- 10.9.11. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br/;
- 10.9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto à Pessoa Jurídica - CNPJ e Pessoa Física - CPF do(s) sócio(s), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no site: www.jus.gov.br/;
- 10.9.13. Certidão Ministério do trabalho e Previdência Subsecretaria de Inspeção do trabalho previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991, emitidas pelo site <http://cdcit.mte.gov.br/>;
- 10.9.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÃO:

Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos, terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

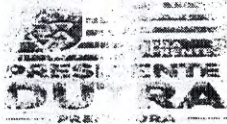
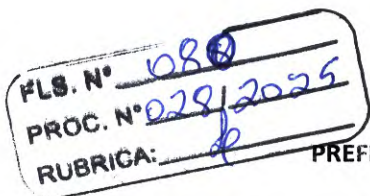
10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei federal nº 14.133/21)

- 10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, emitida até 60 (sessenta) dias;
- 10.10.2. Balanço patrimonial com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 10.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, acompanhado do Termo de Autenticação - Livro digital, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:
- 10.10.3.1. - Balanço Patrimonial;
- 10.10.3.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;
- 10.10.3.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 10.10.3.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- 10.10.3.5. - Notas explicativas do Balanço.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.139.366/0001-08



10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 14.133/21)

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado de nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda/serviços.

10.11.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando **vedada a apresentação com informações genéricas**, tais como: ter fornecido os materiais/serviços/serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.1.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.11.1.3.1. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pelo Pregoeiro.

10.11.1.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL tomará as providências cabíveis no sentido adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.11.1.5 Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos necessários de veículos com no mínimo 10 anos de uso, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano 2024), para os itens do edital.

10.12. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR

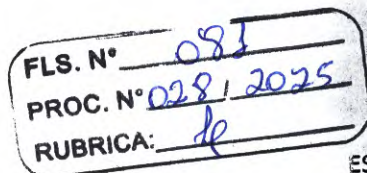
10.12.1. Declaração de CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL e da sua execução contratual, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** e apresentado no envelope 02 (Habilitação);

10.12.2. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que cumpre os requisitos para a

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** e apresentado no envelope 02 (Habilitação);

10.12.3. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital, e apresentado no Envelope 02 (Habilitação);

10.12.4. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** e apresentado no envelope 01 (Proposta de Preço);

10.12.5. Declaração de ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA, na qual a empresa informa sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** e apresentado no envelope 01 (Proposta de Preço);

10.12.6. Declaração de que é MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme esta disposto no item 4.3.2, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** e apresentado no envelope 02 (Habilitação);

10.12.7. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** e apresentado no envelope 02 (Habilitação);

10.12.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** e apresentado no envelope 02 (Habilitação);

10.12.9. Declaração de IDONEIDADE conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada no Envelope 02 (Habilitação).

10.12.10. Declaração de INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRO DA EMPRESA: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, e apresentada no Envelope 02 (Habilitação).

10.12.11. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo XIII** deste Edital, e apresentado no envelope 02 (Habilitação);

a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

b) O Núcleo de Licitações e Contratos poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciará-se o processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

10.12.12. A inscrição da empresa no CADASTRO DE FORNECEDORES DESTE MUNICÍPIO é facultativa e caso esteja inscrito, tal fato não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;

10.12.13. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

10.12.14. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

10.12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12.16. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados “online”, após o encerramento da etapa de lances verbais.

10.12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.19.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

OBSERVAÇÃO:

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRIO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 082
PROC. N° 0281/2025
RUBRICA: R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA "ADEQUADA".

11.1. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a Proposta Adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de inabilitação**.

11.1.1. O prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme art. 3º, §III e IV da lei nº 14.063/2020.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em original ou por cópia autenticada ou cópia simples (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Núcleo de Licitações e Contratos -, no seguinte endereço: Avenida Matos Carvalho, nº 310 – Centro - CEP - 65.709-000 – Presidente Dutra - Maranhão.

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será DECLARADO vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA dos documentos originais ou cópias autenticadas de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

13.1. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na **mesma ordem em que são exigidos no Edital**.

13.2. Os documentos APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO deverão constar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação. A documentação apresentada para fins da habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo.

13.4. Não serão aceitos documentos cujo as datas estejam rasuradas, bem como serão consideradas pelo Pregoeiro somente cópias legíveis.

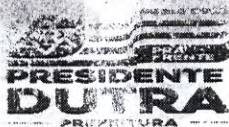
13.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 083
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.136.366/0001-08



OBSERVAÇÃO:

Documentos e Certidões (Credenciamento e Habilitação) que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Art. 109 da Lei federal nº 14.133/21).

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de www.compraspresidentedutra.com.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (Art. 38, VII da Lei federal nº 14.133/21).

16.1. O objeto da licitação será **Adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **Homologará** o procedimento licitatório.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

17.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 084
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.135.366/0001-05



da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

17.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

17.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.11. O registro a que se refere o subitem 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

17.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

17.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

17.15. anexo que trata o item 13.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviços em igualdade de condições;

17.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA;

17.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

17.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

17.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

17.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.1.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial, Portal Nacional de Compras Públicas ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

18.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal Presidente Dutra/MA.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 085
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Caberá a Núcleo de Licitações e Contratos como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

19.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

19.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

19.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

19.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

19.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

19.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

19.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

19.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.6.

20. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

20.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

20.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. A Núcleo de Licitações e Contratos, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

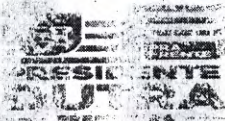
21.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 086
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



21.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 8º, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 013/2021);

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

21.6.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ma poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (Art. 38, X da Lei federal nº 14.133/21).

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

23.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

23.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 081
PROC. N° 238 12025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL (Art. 55 da Lei federal nº 14.133/21).

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86, 87 e 88 da Lei federal nº 14.133/21).

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21/02, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

28.1.3. Apresentar documentação falsa;

28.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.6. Não mantiver a proposta;

28.1.7. Cometer fraude fiscal;

28.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

28.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 14.133/21.

28.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

28.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 14.133/21:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 14.133/21, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 14.133/21 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

28.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

28.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Presidente Dutra-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

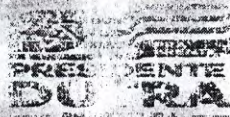
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 088
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 41, § 1º da Lei federal nº 14.133/21).

29.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br.

29.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Licita Presidente Dutra no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br.

29.6. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

29.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. Nº 089
PROC. Nº 028/2023
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

30.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio do Núcleo de Licitações e Contratos, situado **Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA.**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista frascoanqueada aos interessados.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: cplpresidentedutra2023@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

31.2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO III – MODELO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUATRO DA EMPRESA;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO C/ FOTO E FUNCIONAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

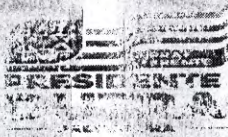
ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO;

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 090
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



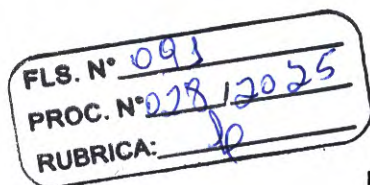
Presidente Dutra – MA, 11 de dezembro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 35 (Trinta e cinco) Onibus.	35	UNID	R\$ 16.772,17	12	R\$ 587.025,95	R\$ 7.044.311,40
	VALOR TOTAL						R\$ 7.044.311,40

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.
- Serviços a serem fornecidos nas diversas secretarias municipais, conforme ordens de serviços emitidas.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

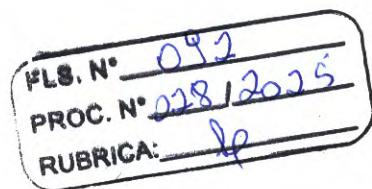
1. DA JUSTIFICATIVA

- A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem a responsabilidade de assegurar o direito à educação para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Para que esse direito seja plenamente garantido, é essencial viabilizar o acesso regular e seguro às unidades escolares, tanto para os estudantes das áreas urbanas quanto rurais.
- Atualmente, muitos alunos residem em locais afastados dos centros educacionais, sendo necessário um sistema de transporte eficiente que minimize a evasão escolar e assegure a frequência regular às aulas. A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar justifica-se pelos seguintes motivos:
- Acesso à Educação de Qualidade:** Garantir que todos os alunos possam frequentar a escola de maneira regular, independentemente de sua localização geográfica.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRIO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



5. **Segurança dos Estudantes:** Empresas de transporte escolar possuem veículos adequados, com profissionais treinados, assegurando o transporte seguro dos alunos.
6. **Eficiência Operacional:** Uma empresa contratada poderá oferecer uma logística organizada e otimizada, com rotas planejadas para atender às necessidades de transporte de forma eficiente.
7. **Redução de Custos e Gestão Eficiente:** A terceirização desse serviço permite que a administração pública concentre seus esforços na qualidade do ensino, enquanto a empresa contratada gerencia a frota, manutenção e recursos humanos necessários para a operação do transporte.
8. **Cumprimento Legal:** O transporte escolar é um direito garantido pela legislação educacional brasileira, e a oferta desse serviço pelo município é fundamental para cumprir as exigências legais e promover a inclusão educacional.
9. Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e viável para garantir que todos os alunos da rede municipal de Presidente Dutra possam exercer seu direito à educação com segurança, qualidade e assiduidade.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. Considerando as peculiaridades climáticas e geográficas do município, os serviços serão prestados de acordo com a demanda da rede escolar, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação encaminhar o cronograma mensal com os itinerários, horários de saída e chegada por rota.
- 10.2. Os transportes deverão estar disponíveis para atender eventuais atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, em sábados ou feriados, devendo a empresa ser comunicada com 48 (quarenta e oito horas de antecedência), não havendo, para tanto, aumento do valor unitário constante da proposta.
- 10.3. Os transportes deverão possuir bom estado de conservação, limpeza e segurança e portar todos os itens exigidos pelos órgãos competentes, quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos por legislação específica, os quais serão submetidos à vistoria da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4. Os veículos a serem utilizados no transporte somente poderão circular se estiverem devidamente identificados como condução coletiva de escolares, para tanto, será exigido que o veículo possua faixa horizontal, nas laterais e na traseira da carroceria, na cor amarela ou preta, com o dístico ESCOLAR, em cor inversa à cor da faixa (amarelo ou preto).
- 10.5. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ao) disponibilizar os veículos com as devidas revisões mecânica e elétrica, bem como, as embarcações em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste instrumento, com disponibilidade de coletes para todos os passageiros.
- 10.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata dos transportes, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize seu deslocamento seguro.
- 10.7. Os transportes deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela CONTRATADA, devendo notificar a CONTRATANTE quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários.
- 10.8. Os transportes deverão estar disponíveis para início das atividades nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com todos os acessórios e condutores necessários para a prestação dos serviços.
- 10.9. O serviços dos combustíveis necessários para o transporte ficará a cargo da empresa, o qual estipulará a cota semanal de acordo com o consumo provável por tipo de veículo e ficará responsável pelo controle de consumo por intermédio de servidor designado pelo Município.

11. 4. DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12. 4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços de transporte escolar incluem: 4.1.1 A empresa contratada deve ser especializada no serviços de transporte escolar.
13. 4.1.2 Para a adequada entrega dos serviços, a contratada deverá demonstrar capacidade de serviços contínuo e confiável de serviços de Transporte Escolar, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor.
14. 4.1.3 Ao final de cada período de serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando a quantidade de transporte escolar fornecido, atendimentos emergenciais realizados, e quaisquer outras ações relevantes.
15. 4.1.4 A organização e execução do serviços de transporte escolar devem seguir as normas técnicas aplicáveis,

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 093
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



disposições legais pertinentes e as diretrizes do Município de Presidente Dutra/MA.

16. 4.1.5 A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas de Transporte Escolar das secretarias, sem depender exclusivamente de solicitações formais da Contratante.
17. 4.1.6 No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de serviços que contemple as projeções de consumo e estratégias para garantir o abastecimento contínuo.
18. 4.1.7 Em casos de aumento inesperado da demanda ou necessidade de serviços urgente, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato.
19. 4.1.8 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas, onde tenha fornecido Transporte Escolar.
20. 4.1.9 O atestado deve ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa.
21. 4.1.10 O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado ao serviços de serviços de Transporte Escolar e a descrição dos serviços entregues.
22. 4.2 O serviços de serviços do Transporte Escolar deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante para as secretarias.

23. 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24. 5.1. O serviços de Transporte Escolar será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento dos serviços regularmente para todas as secretarias interessadas do Município de Presidente Dutra/MA. Isso incluirá um cronograma de entrega pré-definido, alinhado com as necessidades de consumo de cada secretaria.
25. 5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os serviços de Transporte Escolar fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade de serviços Transporte Escolar no ponto de entrega.
26. 5.3. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que os Transporte Escolar seja entregue de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no abastecimento. Serão consideradas as localizações das secretarias e as rotas de entrega mais eficientes.
27. 5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar o serviços dos Transporte Escolar.
28. 5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o serviços, incluindo volumes entregues, registros de entregas e qualquer incidente relevante. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.
29. 5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração municipal para garantir que todas as questões relacionadas ao serviços dos Transporte Escolar sejam prontamente abordadas e resolvidas.

30. 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

31. 6.1. O contrato oriundo do Registro de Preços para transporte escolar deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.
32. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de serviços de Transporte Escolar, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.
33. 6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa fornecedora de transporte escolar devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.
34. 6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.
35. 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 094
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



do serviços, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

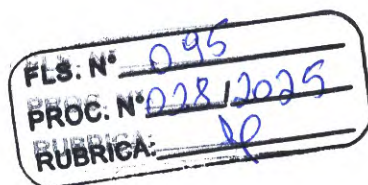
36. 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
37. 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
38. 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
39. 6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.
40. 6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
41. 6.11. Caso sejam identificadas inexecução ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.
42. 6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.
43. 6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.
44. 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
45. 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
46. 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
47. 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
48. 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
49. 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
50. 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
51. 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
52. 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

53. 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRÓ EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



54. 7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
55. 7.1.1. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
56. 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
57. 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
58. 7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.
59. 7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do serviços Transporte Escolar realizado, por meio de uma planilha que demonstrará as quantidades entregues e os locais de abastecimento.
60. 7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando o Transporte Escolar previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.
61. 7.3.2. O contratado deverá apresentar, junto com o relatório de serviços, os documentos comprobatórios da procedência legal dos serviços Transporte Escolar fornecidos, assegurando a conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.
62. 7.4. O recebimento do serviços de Transporte Escolar será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.
63. 7.4.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega de serviços Transporte Escolar conforme a parcela a ser paga.
64. 7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do serviços de Transporte Escolar, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.
65. 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do serviços de Transporte Escolar, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
66. 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do serviços de Transporte Escolar sob os aspectos técnico e administrativo.
67. 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do serviços, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos Transporte Escolar fornecido, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório a ser enviado ao gestor do contrato.
68. 7.4.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.
69. 7.4.7. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao serviços de Transporte Escolar identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do serviços até que todas as pendências sejam resolvidas.
70. 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
71. 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o serviços de serviços de Transporte Escolar.
72. 7.4.10. O serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
73. 7.5. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
74. 7.6. O serviços será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos Transporte Escolar fornecido e sua aceitação por meio de termo detalhado.
75. 7.6.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
76. 7.6.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 096
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
77. 7.6.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços entregues, baseado nos relatórios e documentações.
78. 7.6.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
79. 7.6.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.
80. 7.7. Em caso de controvérsia relacionada ao serviços de Transporte Escolar, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do serviços, para fins de liquidação e pagamento.
81. 7.8. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do serviços ou nos documentos de cobrança.
82. 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do serviços de serviços de Transporte Escolar não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.
83. 7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo serviços de transporte escolar, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
84. 7.10.1 O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
85. 7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo serviços de serviços de Transporte Escolar contém todos os elementos essenciais, como:
- a) prazo de validade;
 - b) data de emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período de execução do contrato;
 - e) valor a pagar;
 - f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.
86. 7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que o contratado regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a contratante.
87. 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
88. 7.14. A Administração realizará consultas para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
89. 7.15. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.
90. 7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.
91. 7.17. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.
92. 7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
93. 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
94. 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRIO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 099
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



IPCA de correção monetária.

95. 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
96. 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
97. 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
98. 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
99. 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

100.8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 101.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 102.8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.
- 103.8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.
- 104.8.4. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.
- 105.8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.
- 106.8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.
- 107.8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

108. Habilitação Jurídica

- 109.8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 110.8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 111.8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 112.8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 113.8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 114.8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 115.8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 116.8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 117.8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 098
PROC. N° 028 2025
RUBRICA: p

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.131.56/0001-08



respectiva.

118. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 119.8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 120.8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 121.8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 122.8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 123.8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 124.8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 125.8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 126.8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

127. Qualificação Econômico-Financeira

- 128.8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a Certidão Negativa de Execução Patrimonial do(s) sócio(s), emitida até 60 (sessenta) dias;
- 129.8.26. Balanço patrimonial com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 130.8.27. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, acompanhado do Termo de Autenticação – Livro digital, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 131.8.28. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 132.8.29. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 133.8.30. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:
- 134.8.30.1. - Balanço Patrimonial;
- 135.8.30.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;
- 136.8.30.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 137.8.30.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- 138.8.30.5. - Notas explicativas do Balanço.
- 139.8.30.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRIO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

140.L 141. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
G 142. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
=

143.SG = 143.1. tivo Total
144. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

145. 146. Ativo Circulante
147. LC 148. Passivo Circulante

149.8.30.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

150.8.30.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

151. Qualificação Técnica

152.8.31. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado de nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda/serviços .

153.8.32. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

154.8.33. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando **vedada a apresentada com informações genéricas**, tais como: ter fornecido os materiais/serviços/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

155.8.34. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

156.8.35. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pelo Pregoeiro.

157.8.36. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Nucleo de Licitações e Contratos – CPL tomará as providencias cabíveis no sentido adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.11.1.5 Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou 158.dirigente), no mínimo 30% (Trinta por cento) dos quantitativos necessários de veículos com no mínimo 10 anos de uso, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano 2024), para os itens do edital.

159.9 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CENTRO AMMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 100
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



160.9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.044.311,40 (Sete milhões quarenta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta centavos)**, conforme orçamento realizado nas empresas.

161.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

162. 10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária **Própria**, prevista no orçamento do Município para o **exercício de 2025**.

163. 10.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 101
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: *lp*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /2024 - CPL/PMS**

Senhor Pregoeiro,

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP n° ____/2024 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

FLS. N° 102
PROC. N° 028/2024
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.158.366/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2024 - CPL/PMS**

A (razão social da empresa), cnpj nº, localizada à,
declara, em conformidade com a lei nº 14.133/21/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**
nº ____/2024

(Local e Data)

Representante legal

FLS. Nº 103
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: p



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 104
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº /2024 - CPL/PMS**

_____, Portador do RG _____, abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das
proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade
de executar o serviços dos bens ou serviços previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

(Local e Data)

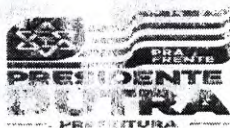
(Assinatura do responsável e CPF)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 105
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: 1p



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2024 - CPL/PMS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE HORA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL POR EXTENSO:					R\$	

A EMPRESA: declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos serviços em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de serviços/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): todos os serviços e/ou onibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

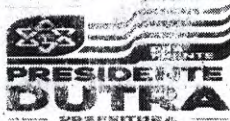
Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs: SERÃO DESCLASSIFICADAS.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 106
PROC. N° 038/2025
RUBRICA: HP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, **de valor zero ou inexequíveis**, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- As propostas que não apresentarem descrição a **quantidade de cada comprimido por caixa**.
- As propostas que não apresentarem da **marca** dos materiais na qual será forçado.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br

FLS. N° 107
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: p



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2024 - CPL/PMS

A Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C Nº

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Conta Corrente:

Estado:

Cód. Agência:

CEP:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FLS. N° 108
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 16



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2024 - CPL/PMS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de ____/UF, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

Representante Legal

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
www.presidentedutra.ma.gov.br



FLS. N° 409
PROC. N° 299/2025
RUBRICA: Jp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 - CPL/PMS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360._____/ UF,00 e estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360._____/ UF,00 e igual ou inferior a 4.800._____/ UF,00 valores, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador
(No caso de ME e EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
www.presidentedutra.ma.gov.br



FLS. N° 150
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: le



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUÇÃO FEDERAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº _____/2024 - CPL/PMS

_____, Inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

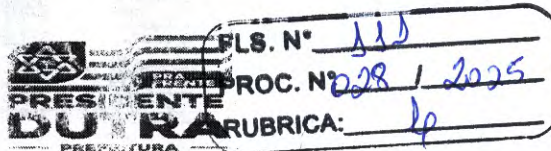
¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 - CPL/PMS**

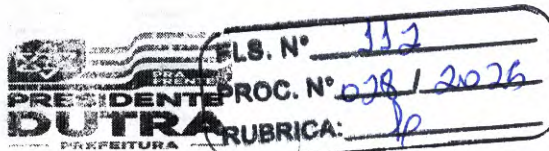
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)

(Representante legal)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 - CPL/PMS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara não ter recebido do município de _____/Uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local e Data)

(Assinatura do responsável e CPF)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



FLS. N° 113
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° ____/2024 - CPL/PMS

Senhor Pregoeiro

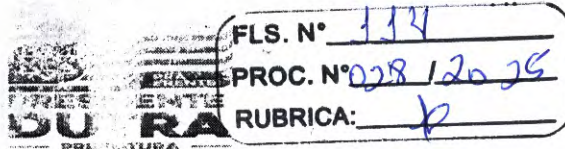
A (nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, situada na
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei n°
12.465/2011.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou
procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2024 - CPL/PMS**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRASCOENTE:

Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

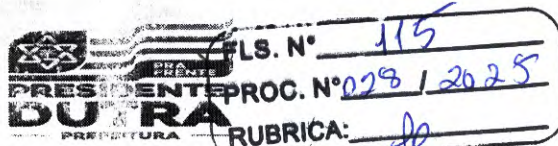
Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2024 - CPL/PMS

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro, Presidente Dutra - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente neste Município de Presidente Dutra - MA, neste ato denominado simplesmente DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação.

REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: _____, inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, CEP nº _____, Fone: _____, E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/ e CPF nº _____.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/21, 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO _____, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 para Registro de Preços nº ____/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024, para Registro de Preços nº ____/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

FLS. N° 137
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 14.133/21;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 14.133/21;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/21.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 14.133/21;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de ineficiência cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



FLS. N° 138
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: lp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

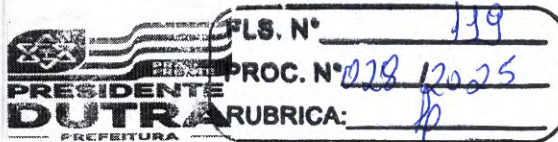
11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 14.133/21/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro do Núcleo de Licitações e Contratos, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

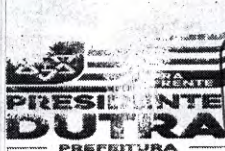
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

(Local e Data)

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



FLS. N° 120
PROC. N° 228 / 2025
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /
(Modelo)

CONTRATO N° /

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A).
.....E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°

CONTRATADA: inscrito(a) no CNPJ o n°, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela(o)....., e CPF n°

PREÂMBULO

Aos \${data_assinatura_contrato_extenso}, a \${organizacao_nome}, através da \${unidade_nome}, inscrita no CNPJ n° \${unidade_cnpj}, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto \${objeto_contrato_m}, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de \${valor_total_contrato} \${valor_total_contrato_extenso}, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	HORA	VALOR REGISTRADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL						

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FLS. N° 121
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10



3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do \${modalidade} N° \${numero_processo_contratacao}

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de vigência inicial contrato e encerramento na vigência final contrato e somente poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido entregues regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido entregues regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4 – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Serviços/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 14.133/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \${fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FLS. N° 122
PROC. N° 228/2025
RUBRICA: 19



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

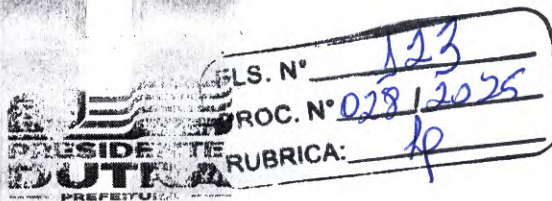
13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos serviços objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 14.133/21.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 14.133/21.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 14.133/21, de 21 de junho de 1993.

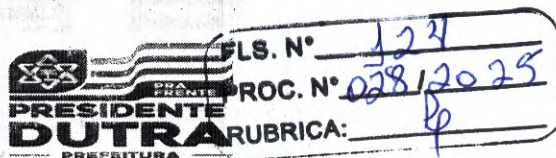
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou serviços nos prazos estipulados;
- c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido na forma da Lei 14.133/2021;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

III) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

IV) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FLS. N° 123
PROC. N° 028 0025
RUBRICA: lp



17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na forma da Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

22.2. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

(Local e Data)

ASSINATURAS

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

126

218 / 2025

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

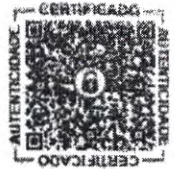
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

www.presidentedutra.ma.gov.br



FLS. N° 127
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: lp



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COTAÇÕES DE PREÇOS

CNPJ: 06.138.366/0001-08 Responsável: Kenia Pereira Silva Soares Telefone: (99) 98479-5850
Departamento: Departamento de Compras e Suprimentos

Relatório de Cotação: TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 03/12/2024 16:00:11 e 03/12/2024 16:04:30

Relatório gerado no dia 11/12/2024 11:04:33 (IP: 138.255.159.91)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: TNC e Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	35	R\$ 16.772,17 (un)	.	R\$ 16.772,17	100%	R\$ 587.025,95
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAMIRANGA			03-2024- GUAMIRANGA- PR-MUNICIPIO DE GUAMIRANGA- PREGÃO ELETRÔNICO	25/03/2024	R\$ 16.816,50
2	Município de Guamiranga			MG-32024- Pregão Eletrônico	25/03/2024	R\$ 16.800,00
3	07.158.578/0001-10 - Prefeitura Municipal de Piquirão			1836	26/12/2023	R\$ 16.763,00
Valor Unitário						R\$ 16.772,17
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16.800,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.772,17		

Valor Global: R\$ 587.025,95



Relatório gerado no dia 11/12/2024 11:04:33 (IP: 138.255.159.91)
Código Validação: hlg862R7BYEJDIOmC6cyfILGdy9rdh0AvesOMaQDyqHU8nPm6WA%3d%53d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hlg862R7BYEJDIOmC6cyfILGdy9rdh0AvesOMaQDyqHU8nPm6WA%253d%253d>

FLS. N°

PROC. N°

PUBRICA:

Valor da item em relação ao total

1) Serviço de...

Quantidade de preços por item

Item 1

Agrupamento dos Itens

Item 1: Serviço de Locação de veículo automotivo, tipo Ônibus

Preço Estimado: R\$ 16.816,50

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 16.816,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.816,50

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, compreendendo transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resolução e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conami e Denatran, Ibama e Inmetro.	

Preço (Outros Extes Públicas) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 16.816,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (SEI nº 14.123)

Órgão: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Data: 25/03/2024 09:00

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, sem motorista, incluindo toda a manutenção corretiva e preventiva do veículo e o fornecimento de combustível para uso do transporte escolar de conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 03/2024-GUAMIRANGA-PR-
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/

Ata: Link Ata

Homologação: 01/04/2024 16:05

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessoSearch?Public?param1=1>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PR

Descrição: Linha Boa Vista (Pedra Preta) Serviço de Locação de 1 (um) Veículo tipo Ônibus, sem motorista com capacidade máxima de 35 (trinta e cinco) lugares de passageiros sentados para realizar serviços de transporte de estudantes, em boas condições de uso, devida -Linha Boa Vista (Pedra Preta) Serviço de Locação de 1 (um) Veículo tipo Ônibus, sem motorista com capacidade máxima de 35 (trinta e cinco) lugares de passageiros sentados para realizar serviços de transporte de estudantes, em boas condições de uso, devidamente visionado pelos órgãos competentes em data não superior a 06 (seis meses), contendo no mínimo, cursos de segurança em boas condições para todos os passageiros, seguro contra acidentes, registrada de táxi-gráfico, apresentação diferenciada com pintura de faixa na horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, ano de fabricação de a partir de 2012, incluindo toda a manutenção corretiva e preventiva do veículo, incluindo o fornecimento de combustível. O veículo percorrerá a seguinte linha: Linha Boa Vista (Pedra Preta) 4 vezes ao dia, sendo duas delas com extensão de 21 km e 678 metros, e uma com extensão de 13 quilômetros e 796 metros, totalizando 73 quilômetros e 830 metros diariamente, rotina de 05 dias por semana, entre os horários: 1º- 6:40/7:35; 2º- 11:50/12:40; 3º- 16:45/17:35; 4º- 22:40/23:30 podendo haver variação em feriados conforme o calendário escolar.

CNPJ:

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.274.414/0001-79

C. M. LUCY SZYN & CIA LTDA

R\$ 16.800,00

VENCEDOR

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Aracatuba

R. SAO VICENTE DE PAULO, 114

Telefone:

(61) 3642-2936 / (41) 9977-3996

Email:

escritorio.leg@hotmail.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.664.240/0001-65 C DA S SOARES EIRELI
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

FLS. N° 129
PROC. N° 238/2025
RUBRICA: 14

Valor da Proposta Final
R\$ 16.833,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 16.800,00

Órgão: Município de Guamiranga
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, sem motorista, incluído toda a manutenção corretiva e preventiva do veículo e o fornecimento de combustível para uso do transporte escolar de conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: Linha Boa Vista (Pedra Preta) - Serviço de Locação de 1 (um) Veículo tipo Ônibus, sem motorista com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares de passageiros sentados para realizar serviços de transporte de estudantes, em boas condições de uso, devidamente vistoriado pelos órgãos competentes em data não superior a 06 (seis meses), contendo no mínimo, cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros, seguro contra acidentes, registrador de tacógrafo, apresentação diferenciada com pintura de faixa na horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, ano de fabricação de a partir de 2012, incluído toda a manutenção corretiva e preventiva do veículo, incluído o fornecimento de combustível. O veículo percorrerá a seguinte linha: Linha Boa Vista (Pedra Preta): 4 vezes ao dia, sendo três delas com extensão de 21 km e 678 metros, e uma com extensão de 13 quilômetros e 796 metros, totalizando 78 quilômetros e 830 metros diariamente, rotina de 05 dias por semana, entre os horários: 1º- 6:40/7:35; 2º- 11:50/12:40; 3º- 16:45/17:35; 4º- 22:40/23:30 portando haver variação em feriados conforme o calendário escolar.

Data: 23/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MG-32024-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: guamirangapn.equiplan.com.br:7137/aransparencia/licitacoes
Quantidade: 12
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
03.374.414/0001-79 C. M. LUCYSZYN & CIA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 16.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
PR Araucária R SAO VICENTE DE PAULO, 114

Telefone:
(41) 3642-2936 / (41) 9077-3996

Email:
escritorio.lg@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 16.700,00

CNPJ: 07.158.576/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Figueirôa
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de van executivo com motorista, em atendimento aos alunos do Terceiro Ano do Ensino Médio, da escola estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.
Descrição: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de ônibus executivo com motorista, em atendimento aos alunos do Terceiro Ano do Ensino Médio, da escola estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo. - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de ônibus executivo com motorista, em atendimento aos alunos do Terceiro Ano do Ensino Médio, da escola estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

Data: 26/12/2023 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 1836
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatnrs/prefeitura_municipal_de_figueirao
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

08.955.624/0001-74

R.N. FERREIRA LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R MARTINE DE MORAES, 1097

Telefone:

(67) 9947-3604 / (67) 8164-9891

Email:

franturismo@gmail.com

FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

Valor da Proposta Final

R\$ 16.700,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 03/12/2024 16:05:39

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Figueirão/MS

web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao

Data: 03/12/2024 16:05:49

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Guairanga/PR

guairangapr.equipiano.com.br:7137/transparencia/licitacoes

Data: 03/12/2024 16:05:37

Acessar a fonte [aqui](#)





FLS. N° 132
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: lp

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 021/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 27/12/2024 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação.

Presidente Dutra – MA. Em 11 de dezembro de 2024.

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação.

Edital nº 021 - 2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/12/2024

Local: Presidente Dutra/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2024 20:49 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/12/2024 12:00 (horário de Brasília)

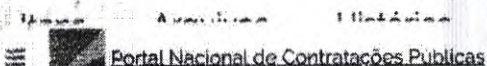
Id. contratação PNCP: 06138366000108-1-000038/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 7.044.311,40



Q Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

Serviço de Locação de
veículo automotor, tipo,
ônibus com comprimento
total máximo de 9.000mm,
capacidade de carga útil
líquida de no mínimo
3.000kg, comportando
transportar 31 (trinta e um)
passageiros adultos sentados
ou 44 (quarenta e quatro)
estudantes sentados, e
podendo ser equipado com
plataforma elevatória veicular,
combustível diesel, que
atenda à Resoluções e
Portarias aplicáveis aos
veículos de transporte
coletivo de estudantes,
publicadas pelo Contran,
Conama, Denatran, Ibama e
Inmetro. 35 (Trinta e cinco)
Ônibus

12

R\$ 587.025,95

R\$ 7.044.311,40

FLS. N° 134
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A exatidão, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Assinatura do
Assinatura do

Tanto quanto a veracidade das informações relacionadas à licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 - CPL/MS

A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna pública aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 31 de dezembro de 2024, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Beneditino de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de atividades relacionadas a regularização fundiária no município de Grajaú MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, das 21h às 23h, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagraju.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9125. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima.

Em 13 de dezembro de 2024.

MARIA BORGES DE ARAUJO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/03/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CPL PARTES: CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO, CONTRATADA: MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.090/0001-97. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta dias) dias corridos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antônio Rodrigues Do Nascimento Filho. CONTRATADA: Rubens Ferreira Trindade. Junco do Maranhão - MA. 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

RETIFICAÇÃO

O Município de Passagem Franca - MA, informa a todos os interessados que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União na edição nº 240, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024, Seção 3, página 281.

Onde LCU-SE: Dispensa Eletrônica 002/2024.

LEIA-SE: Dispensa Eletrônica 003/2024. As demais informações estão corretas. Leyla Andrea Saba de Torres Pereira - Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SNP Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna pública que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 021/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbana e rural das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 27/12/2024 às 14:00 horas diploma legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>.

Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024.

DIEGO MOTA BELEM

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241211001 CC 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO CC Nº 024/2024. CONTRATADO: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.022.102/0001-50, com sede na AV DOS HOLANDESES, ED. CENTURY MULTIEMP.S.106, n.º 14, Bairro São Marcos Pedro - MA, 65.071.380, São Luis - MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 4.826.897,98 (quatro milhões oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). RECURSO: MINISTÉRIO DAS CIDADES, Nº / ANO DA PROPOSTA: 070385/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2024. LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Santa Quitéria do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024. Antônio Adilson de Sousa Meireles, Secretário Municipal de Finanças.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401061/24

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, torna pública para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401061/24 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA COM DRENAGEM. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório CC Nº 024/2024 à Empresa: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.022.102/0001-50, com o valor de R\$ 4.826.897,98 (Quatro milhões oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES

Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401061/24

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, torna pública para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401061/24 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA COM DRENAGEM. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CC Nº 024/2024 à Empresa: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.022.102/0001-50, com o valor de R\$ 4.826.897,98 (Quatro milhões oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

RESFENHA DO CONTRATO Nº 034/2024 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares e laboratórios de interesse da Administração Pública Municipal de Santa Rita - MA. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. Nº 53.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 09, Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luis - MA, inscrita no C.N.J. sob o Nº: 02.277.138/0001-68, representada neste ato pela Sra MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA. BASE LEGAL: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de Pregão Eletrônico nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990. Código de Defesa do Consumidor, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO: 33903048 33903048 Material de Consumo Bens Móveis não Ativos: 33903010 33903010 Material de Consumo Material Odontológico: 33503048 - Medicamentos. VALOR DO CONTRATO R\$ 1.804.318,24 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), 50% de todas as despesas. FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: Santa Rita - MA, 11 de novembro de 2024. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, (contratante) e MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA (contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200129001 EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200129001 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201912003 PARTES: Secretária Municipal de Administração de São Bernardo/MA; e a Empresa: DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI; inscrita no CNPJ: 25.186.161/0001-97, estabelecida Av. Raul Lopes 880 Sala 1417 Edif. Poty -PREMIER - Jôquei - Teresina - PI, neste ato representada pelo Sócio proprietário Sr. David Alves de Araújo residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI. Objeto: Serviços de Urbanização da Orla do Rio Buriti, no município de São Bernardo/MA, com o valor de R\$: 2.837.925,40 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Permanecerá inalterado. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos do Ministério do Turismo PROPOSTA: 026434/2018. Dotação Orçamentária: 02-Poder Executivo05-Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos 15.452.0780.1003.0000 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADA VICINAIS 449051.00 - Obras e instalações. - BASE LEGAL: Tomada de Preço nº 012/2019 de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O prazo de vigência do contrato nº. 20200129001, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado até 16 de janeiro de 2023. DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI, EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO - Secretário Municipal de Administração. SÃO BERNARDO-MA, 19 de janeiro de 2022. Francisco das Chagas Carvalho, Secretário Municipal de Finanças. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200129001 EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200129001 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201912003 PARTES: Secretária Municipal de Administração de São Bernardo/MA; e a Empresa: DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI; inscrita no CNPJ: 25.186.161/0001-97, estabelecida Av. Raul Lopes 880 Sala 1417 Edif. Poty -PREMIER - Jôquei - Teresina - PI, neste ato representada pelo Sócio proprietário Sr. David Alves de Araújo, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI. Objeto: Serviços de Urbanização da Orla do Rio Buriti, no município de São Bernardo/MA, com o valor de R\$: 2.837.925,40 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Permanecerá inalterado. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos do Ministério do Turismo PROPOSTA: 026434/2018. Dotação Orçamentária: 02-Poder Executivo05-Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos 15.452.0780.1003.0000 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADA VICINAIS 449051.00 - Obras e instalações. - BASE LEGAL: Tomada de Preço nº 012/2019 de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O prazo de vigência do contrato nº. 20200129001, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado até 16 de janeiro de 2024. DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI, EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO - Secretário Municipal de Administração. SÃO BERNARDO-MA, 16 de janeiro de 2023. Francisco das Chagas Carvalho, Secretário Municipal de Finanças. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200129001 EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200129001 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201912003 PARTES: Secretária Municipal de Administração de São Bernardo/MA; e a Empresa: DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI; inscrita no CNPJ: 25.186.161/0001-97, estabelecida Av. Raul Lopes 880 Sala 1417 Edif. Poty -PREMIER - Jôquei - Teresina - PI, neste ato representada pelo Sócio proprietário Sr. David Alves de Araújo, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI. Objeto: Serviços de Urbanização da Orla do Rio Buriti, no município de São Bernardo/MA, com o valor de R\$: 2.837.925,40 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Permanecerá inalterado. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos do Ministério do Turismo PROPOSTA: 026434/2018. Dotação Orçamentária: 02-Poder Executivo05-Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos 15.452.0780.1003.0000 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADA VICINAIS 449051.00 - Obras e instalações. - BASE LEGAL: Tomada de Preço nº 012/2019 de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O prazo de vigência do contrato nº. 20200129001, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado até 12 de janeiro de 2025. DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI, EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO - Secretário Municipal de Administração. SÃO BERNARDO-MA, 12 de janeiro de 2024. Francisco das Chagas Carvalho, Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 013/2024. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de base para ponte de 10 metros sobre o riacho Pacarú, na estrada de acesso ao povoado Serra do Cravinho. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 10 de janeiro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://sao-franciscodobreiao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabreiao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero n° 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2024: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico n° 020/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Presidente Dutra/MA. Realização: 27/12/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico n° 021/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 27/12/2024 às 14:00 horas diploma legal: lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2024: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico n° 022/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 30/12/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico n° 023/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para os serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. Realização: 30/12/2024 às 14:00 horas diploma legal: lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

COMUNICAÇÕES

AÇO VERDE DO BRASIL S.A. CNPJ N° 07.636.657/0012-41

AÇO VERDE DO BRASIL S.A., CNPJ N° 07.636.657/0012-41, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para um poço tubular na Fazenda Bonfim e outras, Anapurus/MA, coordenadas 3°27'27.83"S/43°10'54.84"W, vazão de 120m³/h, período de bombeamento de 12h/d, para fins de consumo humano e outros, conforme processo n° 24050018565/2024.

AÇO VERDE DO BRASIL S.A., CNPJ N° 07.636.657/0012-41, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para um poço tubular na Fazenda Bonfim e outras, Urbano Santos/MA, coordenadas 3° 25' 46.35"S/ 43° 10' 1.87"W, vazão de 112m³/h, período de bombeamento de 16h/d, para fins de consumo humano, barrelamento dos fornos e aspersão de vias, conforme processo n° 24050015973/2024.

AÇO VERDE DO BRASIL S.A.

A Aço Verde do Brasil S.A., torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, em 12/12/2024 Autorização para Uso de Água Subterrânea em poço tubular profundo situado Fazenda Lagoa da União, localizada na zona rural do município de Barra do Corda/Maranhão, para fins "irrigação, consumo humano e uso geral na produção de biocarbono", conforme dados constantes no processo n° 24120025074/2024.

CIMENTO VERDE DO BRASIL S.A. CNPJ N°15.733.416/0001-96

Cimento Verde do Brasil S.A inscrito no CNPJ N°15.733.416/0001-96 requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMA, a renovação da outorga do direito de uso de água subterrânea de um poço tubular profundo com vazão de 110m³/h por um período de bombeio de 12h/dia sob as coordenadas geográficas Lat. 04° 53' 33.2" S Log. 47° 23' 18.1" W, localizado na Fazenda Maré Mansa, município de Acaiaçã -MA.

SUZANO S.A. CNPJ N°16.404.287/0358-89

SUZANO S/A, CNPJ N°16.404.287/0358-89, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA em 28 de novembro de 2024 a Renovação de Outorga para Uso de Água Superficial N° 0460611/2024, sob as coordenadas geográficas 4°16'31.60" e 47°17'26.19" com vazão autorizada 60,00 m³/h, com período de bombeio de 10h/dia, com validade até 18/11/2028, situada próximo a Fazenda Bloco Boca Rica na Rodovia BR 010, S/N, KM 40, Zona Rural no Município de Itinga do Maranhão no Estado do Maranhão, para fins irrigação, conforme dados constantes no processo n° 24050027142/2024.

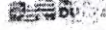
FLS. N° 137
PROC. N° 028/2024
RUBRICA: #

São Luís, segunda-feira, 12 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade preço eletrônico n° 028/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o arquivamento de arquivos em nuvem. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentadutra.com.br e no Site do Município: presidentadutra.ma.gov.br. 11 de dezembro de 2024. **Miguelas Vanderley Fernandes Silva**, Assessora Executiva e Ordenadora de Despesa.



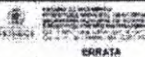
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade preço eletrônico n° 028/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de 03 (três) computadores de mesa (Desktop) para atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 30/12/2024 às 14:00 horas (hora legal) no nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentadutra.com.br e no Site do Município: presidentadutra.ma.gov.br. 11 de dezembro de 2024. **Miguelas Vanderley Fernandes Silva**, Assessora Executiva e Ordenadora de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade preço eletrônico n° 028/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. Realização: 30/12/2024 às 14:00 horas (hora legal) no nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentadutra.com.br e no Site do Município: presidentadutra.ma.gov.br. 11 de dezembro de 2024. **Miguelas Vanderley Fernandes Silva**, Assessora Executiva e Ordenadora de Despesa.



ERRATA

O MUNICÍPIO DE MORROZINHA, através da Prefeitura Municipal de Morroznha, torna público para conhecimento dos interessados a realização do ato de licitação de preço eletrônico n° 028/2024. 14 de dezembro de 2024. **Miguelas Vanderley Fernandes Silva**, Assessora Executiva e Ordenadora de Despesa.

Morrozinho, 12 de dezembro de 2024.

Miguelas Vanderley Fernandes Silva
Secretaria Municipal de Assessoria Social
Tributária e Planejamento Financeiro
Foloneira n° 146/2024

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada RUA DO JENAPERO Nº31, BARRIO VILA VITÓRIA, CEP: 65055-895 (MASLSN5).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada RUA DO JENAPERO Nº31, BARRIO VILA VITÓRIA, CEP: 65055-895 (MASLSN5).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada RUA ARNALDO COUTINHO Nº01, BATATÁ, SÃO LUISMA - CEP: 65055-065 (MASLSN5).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada Travessa Anton Senna Lrº 04, Conjunto São Raimundo, São Luís/MA (MASLSJ5).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada Travessa Anton Senna Lrº 04, Conjunto São Raimundo, São Luís/MA (MASLSJ5).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada Travessa Anton Senna Lrº 04, Conjunto São Raimundo, São Luís/MA (MASLSJ5).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada Travessa Anton Senna Lrº 04, Conjunto São Raimundo, São Luís/MA (MASLSJ5).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A GLOBAL SITE BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 20.586.852/0001-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação requerida para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, localizada Travessa Anton Senna Lrº 04, Conjunto São Raimundo, São Luís/MA (MASLSJ5).



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 - CPM/ALFMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355.411/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares.

DATA DA ABERTURA: 03/01/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita ALEMA - www.licitaalema.com.br. Informações adicionais em www.alma.leg.br, www.licitaalema.com.br e www.gov.br/pmpc.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2024.

Edson Christian Noleto da Silva
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024 - CPM/ALFMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355.379/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de coleta, emissão, emissão e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias e marítimas, nacionais e internacionais, e serviços de hospedagem para a Prefeitura.

DATA DA ABERTURA: 03/01/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita ALEMA - www.licitaalema.com.br. Informações adicionais em www.alma.leg.br, www.licitaalema.com.br e www.gov.br/pmpc.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2024.

Gabriel Manzano Dias Marques
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade preço eletrônico n° 028/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o arquivamento de arquivos em nuvem. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentadutra.com.br e no Site do Município: presidentadutra.ma.gov.br. 11 de dezembro de 2024. **Miguelas Vanderley Fernandes Silva**, Assessora Executiva e Ordenadora de Despesa.

O Poder de Saber:
Previna-se



Informação que Protege
Atitudes que Salvam.
O Primeiro Passo para a
Prevenção e Conhecimento

O IMPARCIAL



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024	1
DECRETO Nº. 166, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024	2

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Presidente Dutra/MA. Realização: 27/12/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra - MA. Em 11 de dezembro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 021/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 27/12/2024 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação.

Presidente Dutra - MA. Em 11 de dezembro de 2024.

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação.

FLS. Nº 138
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: 10

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 022/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 30/12/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra - MA. Em 11 de dezembro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 023/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para os serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. Realização: 30/12/2024 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 11 de dezembro de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra - MA. Em 11 de dezembro de 2024.



FLS. N° 139
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: le

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18112024001/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.659.440/0001-60, sediada Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA, 65.780-000, representante legal o Srº SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO, Brasileiro, portador da CI nº 0228128520020 SSP/MA e do CPF nº 014.996.153-70 abaixo assinado, propõe em atendimento a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda		
Nome Fantasia: Maranhão Empreendimentos		
CNPJ: 14.659.440/0001-60		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: sediada Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA	CEP: 65890-000	MUNICÍPIO: Governador Eugenio Barros
TELEFONES: (99) 9915869596		E-MAIL: EMPREENDIMENTOSMARANHÃO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO		
RG: 0228128520020	CPF: 014.996.153-70	
EMISSION: SSP/MA		
ENDEREÇO: Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA	CEP: 65.780-000	MUNICÍPIO: GOVERNADOR EUGENIO BARROS – MA
TELEFONES: (99)9915869596	EMAIL: EMPREENDIMENTOSMARANHÃO@GMAIL.COM	

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.
4. Informamos ainda que a conta Bancária da empresa é no Banco BRASIL, Agência N º 1119-3, Cc 44.653-0, e o nosso telefone para contato é 99)9915869596.

MARANHÃO

EMPREENHIMENTOS

CNPJ: 14.659.440/0001-60 | ☎ (99) 99103-9592

FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUN. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 35 (Trinta e cinco) Ônibus.	35	UNID	R\$ 16.772,17	12	R\$ 587.025,95	R\$ 7.044.311,40
VALOR TOTAL							R\$ 7.044.311,40

5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos.

A) Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, disponibilizados na presente Licitação

B) Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes

C) Disponibilizaremos os veículos dentro do prazo estipulado, conforme definido no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

6. Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

7. Prazo de execução conforme o edital

Assinado de forma digital por SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO:01499615370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11042679000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO:01499615370
Dados: 2024.12.27 00:30:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.005.20320

Governador Eugenio Barros – MA 27 de Dezembro de 2024

Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda
SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 014.996.153-70
RG: 0228128520020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE – SILVA E FURTADO LTDA

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0228128520020 SSP-MA e CPF nº 014.996.153-70, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Ramos, nº 663, Centro, em Presidente Dutra – MA, CEP: 65760-000, titular da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SILVA E FURTADO LTDA**, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 324, Centro, em Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP: 65760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21201285514 em 16/11/2011, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.659.440/0001-60, resolve alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica alterado nome empresarial de **Silva e Furtado Ltda** para **Maranhão Empreendimentos & Servicos Ltda** e nome fantasia **Maranhão Empreendimentos**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda - Altera-se o endereço da empresa para Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Cannaa, Governador Eugenio Barros – MA, 65.780-000.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra e consolida-se o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.659.440/0001-60

CONTRATO SOCIAL

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0228128520020 SSP-MA e CPF nº 014.996.153-70, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Ramos, nº 663, Centro, em Presidente Dutra – MA, CEP: 65760-000.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **Maranhão Empreendimentos & Servicos Ltda**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Cannaa, Governador Eugenio Barros – MA, 65.780-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
 4924-8/00 - Transporte escolar;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

FLS. N° 142
 PROC. N° 028/2025
 RUBRICA: lp

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas Quotas), no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Total
Sergio Augusto da Silva Furtado	1.200.000	1.200.000,00	1.200.000,00
Total	1.200.000	1.200.000,00	1.200.000,00

Paragrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

Paragrafo Segundo – As quotas são integralizadas, em moeda corrente e legal no País.

Cláusula Sexta – A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **Sergio Augusto da Silva Furtado**, isoladamente, bem como o uso da denominação social, com poderes para administrar a sociedade e assinar, inclusive na movimentação de contas bancárias, administradoras de cartões, rede comercial, endosso, desconto, cauções, entretanto, os sócios ficam impedidos de usá-la em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros.

Cláusula Sétima – O sócio poderá eleger procuradores para isoladamente, nos limites de suas atribuições e poderes, e, na ausência, por quaisquer impedimentos, quando poderá substituído por nomeação de procuradores, podendo ser nomeados com prazo indeterminado, inclusive os constituídos com cláusula ad judícia.

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Nona – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada

mensal a título de pró-labore, cuja valor será livremente convencionado entre ele e a sociedade, de acordo com o acordo.

Página 3 de 4

Cláusula Décima - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Clausula Décima Segunda - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da sociedade, que poderá prosseguir de acordo a decisão dos herdeiros do falecido.

Cláusula Décima Terceira - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Clausula Décima Quarta - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Governador Eugenio Barros – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sexta – O Administrador **Sergio Augusto da Silva Furtado**, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Governador Eugenio Barros - MA, 31 de Outubro de 2024

Sergio Augusto da Silva Furtado

FLS. N°	143
PROC. N°	028/2025
RUBRICA:	de



FLS. N° 124
PROC. N° 238 / 2025
RUBRICA: lf

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01499615370	SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2024 21:20 SOB N° 20241410258.
PROTOCOLO: 241410258 DE 01/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415622355. CNPJ DA SEDE: 14659440000160.
NIRE: 21201285514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N°
PROC. N° 028/2025
RUBRICA:

QR CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1991018810

NOME
SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
V228124520020 SSP MA

CPF
014.996.153-70

DATA NASCIMENTO
18/03/1990

FILIAÇÃO
CELSO AUGUSTO RIBEIRO FORTA
SR
IRIS CONCELAIRE DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
04728239215

VALIDADE
04/10/2024

HABILITAÇÃO
12/08/2009

OBSERVAÇÕES
BAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Sergio Augusto da Silva Furtado

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
02/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

38730248948
60341-62404

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN



FLS. N°	146
PROC. N°	028 / 2025
RUBRICA:	6

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **014.996.153-70**

Nome: **SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO**

Data de Nascimento: **13/05/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/09/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:22:38** do dia **09/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C3DF.CC23.A466.1D57**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° 147
PROC. N° 0281 2025
RUBRICA: 10

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.659.440/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANHÃO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.780-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO CANAÃ	MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGENIO BARROS	UF MA
-------------------	----------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPREENDIMENTOSMARANHÃO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9103-9592
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2024 às 17:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. N° 148
PROC. N° 028 / 2024
RUBRICA: ll

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.659.440/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/11/2024 às 17:42 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SECRETARIA DE REVENUE

Secretaria de Receita do Estado do
Maranhão

Secretaria de Receita

Resultado da Consulta INTEGRACMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.659.440/0001-50 Inscrição Estadual: 12.771377-8
Razão Social: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 226
Número: 100 Complemento:
Bairro: POVOADO CANAÁ
Município: GOVERNADOR EUGENIO BARROS UF: MA
CEP: 65780000 DDD: Telefone: 81537519

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 06/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 30/08/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/01/2025

Número da Consulta:

FLS. N° 149
PROC. N° 229/2025
RUBRICA: le

Novo Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N° 150
PROC. Nº 228/2025
RUBRICA: 12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.659.440/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:47 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **C7B8.DDDE.551F.A54B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N°	353
PROC. N°	028 / 2025
RUBRICA:	10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
CPF: 014.996.153-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:59:33 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **6FCC.9E29.F961.4862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. N°	152
PROC. N°	028 / 2025
RUBRICA:	10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011360/25

Data da

09/01/2025 14:13:55

Inscrição Estadual: 127713778

CPF/CNPJ: 14659440000160

Razão Social: MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

Endereço: ROD BR 226, 100 CEP: 65780000 - POVOADO CANNAÁ

Telefone: (86)81537519

Município: GOVERNADOR EUGENIO BARROS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 14:13:55



FLS. N°	153
PROC. N°	028 / 2025
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002204/25

Data da

09/01/2025 13:59:57

Inscrição Estadual: 127713778

CPF/CNPJ: 14659440000160

Razão Social: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

Endereço: ROD BR 226, 100 CEP: 65780000 - POVOADO CANNAÁ

Telefone: (86)81537519

Município: GOVERNADOR EUGENIO BARROS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 14:19:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ: 06101117000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO, SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINAN da prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, a requerimento da pessoa interessada MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/02/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

FLS. N° 154

PROC. N° 028/2025

RUBRICA: p

Cadastro:	000087	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	14659440000160
Endereço:	POV POVOADO CANAÃ, 100	Complem:	RODOVIA BR 226
Bairro:	POVOADO CANAÃ	CEP:	65780000
Cidade:	GOVERNADOR EUGENIO BARROS-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 12/11/2024 12:34:26

Validade: 10/02/2025

Usuário: JOSE

Número/Controle da Certidão: 37FB7B02F8353835



Priscilla de Castro Ribeiro

PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO,
Responsável

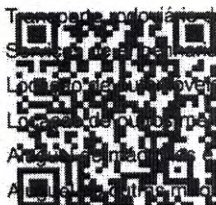
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS****SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 635 - CENTRO - CEP: 65780-000****CNPJ: 06101117000148****FLS. Nº** 155**PROC. Nº** 228/2024**RUBRICA:** lp**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

A prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, a requerimento da pessoa interessada MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais relativas aos créditos tributários e a DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 34-0250 **Inscrição Municipal:** 34-0250
Contribuinte: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA **CPF/CNPJ:** 14659440000160
Nome Fantasia: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS
Endereço: POV POVOADO CANAÃ, 100 **Complemento:** LOTE
Bairro: POVOADO CANAÃ **CEP:** 65780000
Cidade: GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
Inscrição Est.: **Data de Abertura:** 16/11/2011

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
Captação, tratamento e distribuição de água
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Coleta de resíduos perigosos
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Montagem de estruturas metálicas
Obras de terraplenagem 12/11/2024 12:31:07 **Validade:** 10/02/2025 **Usuário:** JOSE
Perfuração e construção de poços de água
Número/Controle da Certidão: 234A4797C3D23A54
Transporte escolar
Transporte motorizado de produtos perigosos
Serviço de transporte
Locação de máquinas e equipamentos sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente



Priscila de Castro Ribeiro
Priscila de Castro Ribeiro

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 08/2021

FLS. N° 356
PROC. N° 228 / 2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CNPJ: 06101117000148



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2025

Nº do Alvará: 1/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 34-0250

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 14659440000160

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: POVOADO CANAÃ 100 - POVOADO CANAÃ

CEP: 65780000

Complemento: LOTE

Atividades

Construção de edifícios
Captação, tratamento e distribuição de água
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Coleta de resíduos perigosos
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Montagem de estruturas metálicas
Obras de terraplenagem
Perfuração e construção de poços de água
Transporte escolar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Serviços de engenharia
Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos para construção não especificados anteriormente, sem operador

Atividade não especificada anteriormente

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 08/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de GOVERNADOR EUGENIO BARROS / MA.

Data de Abertura:

16/11/2011

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, 08/01/2025

Priscila de Castro Ribeiro

Priscila de Castro Ribeiro

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 08/2021

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

FLS. N° 157
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: lp

validar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.659.440/0001-60
Razão Social: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: ROD BR 226 100 / CANAA / GOVERNADOR EUGENIO BARROS / MA / 65780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402061950597268

Informação obtida em 08/01/2025 11:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.659.440/0001-60
Certidão n°: 1322628/2025
Expedição: 08/01/2025, às 11:29:48
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.659.440/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

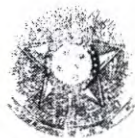
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. N° 159
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO

CPF: 014.996.153-70

Certidão n°: 1707804/2025

Expedição: 09/01/2025, às 15:19:46

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 014.996.153-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. N°	160
PROC. N°	028/2025
RUBRICA:	lp

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.659.440/0001-60

CERTIDÃO EMITIDA em 09/01/2025, às 15:26:03

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 06/01/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **q0BbdBRkd0s5mqX**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 06/01/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 06/01/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



FLS. N°	161
PROC. N°	028 / 2025
RUBRICA:	le

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.659.440/0001-60

CERTIDÃO EMITIDA em 09/01/2025, às 15:26:13

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 06/01/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **kLSiumbZ3s0i20g**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 06/01/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 06/01/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

Empresa: SILVA E FURTADO LTDA

C.N.P.J.: 14.659.440/0001-60

Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 04/09/2024

Endereço: RUA rua graça aranha, 324, centro, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP 65760-000

Balanco encerrado em: 31/12/2022

FLS. N° 162

PROC. Nº 28/2025

RUBRICA:

Página 1 de 3

Folha: 0001

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	
4	1.1.1.01	CAIXA	2.280.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.280.000,00D
2		<u>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>2.280.000,00D</u>
1		<u>TOTAL ATIVO</u>	<u>2.280.000,00D</u>
149	2	PASSIVO	
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.000,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	54.000,00C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	54.000,00C
150		<u>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>54.000,00C</u>
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.200.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.026.000,00C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.026.000,00C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	1.026.000,00C
242		<u>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2.226.000,00C</u>
149		<u>TOTAL PASSIVO</u>	<u>2.280.000,00C</u>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais)

PRESIDENTE DUTRA, 14 de Outubro de 2024

JO AUGUSTO DA SILVA FURTADO

CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8

CPF: 283.159.603-34

FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

163

028 / 2025

10

Página 2 de 3

Empresa: SILVA E FURTADO LTDA

C.N.P.J.: 14.659.440/0001-60

Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 04/09/2024

Endereço: RUA rua graça aranha, 324, centro, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP 65760-000

Folha:

0002

Número livro:

0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	1.080.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(54.000,00)
RECEITA LÍQUIDA	1.026.000,00
LUCRO BRUTO	1.026.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	1.026.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.026.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.026.000,00

PRESIDENTE DUTRA, 14 de Outubro de 2024

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO

CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

Regi. no CRC: - MA sob o No. MA005821/O-8

CPF: 283.159.603-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N° 1634
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa SILVA E FURTADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01499615370	SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
28315960334	ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 09:13 SOB N° 20241333970.
PROTOCOLO: 241333970 DE 18/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414865866. CNPJ DA SEDE: 14659440000160.
NIRE: 21201285514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2024.
SILVA E FURTADO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **SILVA E FURTADO LTDA**
Inscrição: 14.659.440/0001-60
Endereço: RUA rua graça aranha, 324, centro, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65750-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 04/09/2024

FLS. N° 165
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: p

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 04/11/2024
Hora: 14:36:12

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.280.000,00 + 0,00	42,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.280.000,00	42,22
	Passivo Circulante	54.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.280.000,00 - 0,00	42,22
	Passivo Circulante	54.000,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.280.000,00	42,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.000,00 + 0,00	
Índice de Capital de Trabalho	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.000,00 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	2.226.000,00	

SERGIO AUGUSTO DA SILVA
Assinado de forma digital por
SERGIO AUGUSTO DA SILVA
FURTADO:01499615370
Dados: 2024.11.04 14:43:37
-03'00'

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO

CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA
Assinado de forma digital
por ANTONIO BRAS DA
SILVA FILHO:28315960334
Dados: 2024.11.04 14:43:18
-03'00'

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

FLS. N°

166

PROC. Nº

28 1225

RUBRICA:

8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa.....: COSTA & FURTADO LTDA

Ramo.....:

Endereço.....: AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001

Complemento.....: SALA 02

Bairro.....: CAMPO DANTAS

Município.....: PRESIDENTE DUTRA

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 14.659.440/0001-60

Inscrição Estadual.: 127713778

Registro na junta...: 21201285514 Data registro: 16/11/2011

Inscrição Municipal:

PRESIDENTE DUTRA, 01/01/2022

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34

Empresa: COSTA & FURTADO LTDA

C.N.P.J.: 14.659.440/0001-60

Endereço: AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001, SALA 02, CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP 65760-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 16/11/2011

Folha: 0002

Número livro: 0001

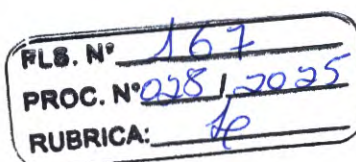
DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	integralização da capital social	1.200.000,00	
01/02/2022	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	integralização da capital social		1.200.000,00
			TOTAL DO DIA	1.200.000,00	1.200.000,00
			TOTAL DO MÊS	1.200.000,00	1.200.000,00
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	receita com a prestação de serviços	1.080.000,00	
01/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	receita com a prestação de serviços		1.080.000,00
01/12/2022	4.1.2.03.003	(-) ISS	imposto a pagar	54.000,00	
01/12/2022	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	imposto a pagar		54.000,00
			TOTAL DO DIA	1.134.000,00	1.134.000,00
31/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	zeramento	1.080.000,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento		1.080.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento	54.000,00	
31/12/2022	4.1.2.03.003	(-) ISS	zeramento		54.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento	1.026.000,00	
31/12/2022	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	zeramento		1.026.000,00
31/12/2022	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	zeramento	1.026.000,00	
31/12/2022	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	zeramento		1.026.000,00
			TOTAL DO DIA	3.186.000,00	3.186.000,00
			TOTAL DO MÊS	4.320.000,00	4.320.000,00

PRESIDENTE DUTRA, 31 de Dezembro de 2022

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34



FLS. N° 168
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 1p

Página 3 de 9

Empresa: COSTA & FURTADO LTDA

C.N.P.J.: 14.659.440/0001-60

Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 16/11/2011

Endereço: AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001, SALA 02, CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP 65760-000

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0003

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	2.280.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.280.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.280.000,00D
2		<u>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>2.280.000,00D</u>
1		<u>TOTAL ATIVO</u>	<u>2.280.000,00D</u>
149	2	PASSIVO	
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.000,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	54.000,00C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	54.000,00C
150		<u>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>54.000,00C</u>
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.200.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.026.000,00C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.026.000,00C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	1.026.000,00C
242		<u>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2.226.000,00C</u>
149		<u>TOTAL PASSIVO</u>	<u>2.280.000,00C</u>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais)

PRESIDENTE DUTRA, 31 de Dezembro de 2022

JOÃO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34

Empresa: COSTA & FURTADO LTDA

C.N.P.J.: 14.659.440/0001-60

Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 18/11/2011

Endereço: AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001, SALA 02, CAMPO DANTAS,
PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP 65760-000

Folha:

0004

Número livro:

0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	<u>1.080.000,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	<u>(54.000,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA	<u>1.026.000,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>1.026.000,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>1.026.000,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>1.026.000,00</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.026.000,00</u>

FLS. N° 169
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: lp

PRESIDENTE DUTRA, 31 de Dezembro de 2022

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.996.153-70ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34

Empresa: COSTA & FURTADO LTDA

Inscrição: 14.659.440/0001-60

Endereço: AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001, SALA 02, CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA, CEP 65760-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 16/11/2011

FLS. N° 170
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 1p

Página 5 de 9

Página: 0005

Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.280.000,00 + 0,00	42,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.280.000,00	42,22
	Passivo Circulante	54.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.280.000,00 - 0,00	42,22
	Passivo Circulante	54.000,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.280.000,00	42,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.000,00 + 0,00	
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.000,00 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	2.226.000,00	

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34

Empresa: **COSTA & FURTADO LTDA**
CNPJ: **14.659.440/0001-60**
Endereço: **AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001, SALA 02, CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTKA/MA, CEP 6576-000**
Período: **01/01/2022 - 31/12/2022**
Insc. Junta Comercial: **21201285514 Data: 16/11/2011**

Folha:
Número livro:

6
0001

Empresa: **SILVA E FURTADO LTDA - CNPJ:14.659.440/0001-60**

1) CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Denominação social de: **SILVA E FURTADO LTDA**, com sede na cidade de Presidente Dutra/MA, Avenida Campo Dantas 2001, sala 02, campo dantas, CEP 65760-000, inscrita no CNPJ: 14.659.440/0001-60, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201285514.

1.2 Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do LUCRO PRESUMIDO.

1.3 Seguintes/atividades

- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

2) Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos

Empresa: **COSTA & FURTADO LTDA**
 CNPJ: **14.659.440/0001-60**
 Endereço: **AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001, SALA 02, CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP 6576-000**
 Período: **01/01/2022 - 31/12/2022**
 Insc. Junta Comercial: **21201285514 Data: 16/11/2011**

Folha:
 Número livro:

7
 0001

FLS. N°	172
PROC. N°	028/2025
RUBRICA:	

valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

3 PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00, dividido em 1.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: **SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO**, com Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Presidente Dutra – MA 31/12/2022.

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 1 Folha: 8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2022 a 31/12/2022.

FLS. N°	173
PROC. N°	028/2025
RUBRICA:	lp

Nome da Empresa.....: COSTA & FURTADO LTDA

Ramo.....:

Endereço.....: AVENIDA CAMPOS DANTAS, 2001

Complemento.....: SALA 02

Bairro.....: CAMPO DANTAS

Município.....: PRESIDENTE DUTRA

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 14.659.440/0001-60

Inscrição Estadual.: 127713778

Registro na junta...: 21201285514 Data registro: 16/11/2011

Inscrição Municipal:

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DUTRA, 31/12/2022

SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	174
PROC. N°	028 2025
RUBRICA:	Pp

Certificamos que o ato da empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01499615370	SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
28315960334	ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/11/2024 08:58 SOB N° 20241486270.
PROTOCOLO: 241486270 DE 19/11/2024. NIRE: 21201285514.
MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/11/2024
empresafacil.ma.gov.br



FLS. N° 175
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12416494784 em 22/11/2024, protocolo 241486270. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARANHAO EMPREENDIMIENTOS & SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201285514
CNPJ:	14659440000160
Município:	Governador Eugênio Barros

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

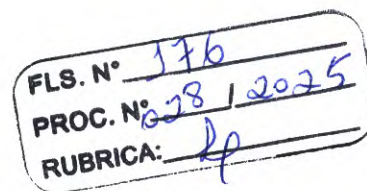
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01499615370	SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO	
28315960334	ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO	MA005821

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/11/2024 08:58 SOB N° 20241486270.
PROTOCOLO: 241486270 DE 19/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416494784. NIRE: 21201285514.
MARANHAO EMPREENDIMIENTOS & SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201285514	CNPJ 14.659.440/0001-60
NOME EMPRESARIAL COSTA & FURTADO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.7E.95.F8.FD.27.6F.3F.B4.6B.3C.06.D9.29.4E.FE.67.7E.9B.0A	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28315960334	ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO:28315960334	872416699640632531 188716	02/09/2024 a 02/09/2025	Não
Empresário	01499615370	SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO:01499615370	831868516958297461 9	28/08/2024 a 28/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FA.7E.95.F8.FD.27.6F.3F.B4.6B.3C.06.
D9.29.4E.FE.67.7E.9B.0A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/10/2024 às 15:39:35

97.6B.18.CE.F4.FD.1D.42
E9.DA.AC.C6.AF.5B.2B.D
9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COSTA & FURTADO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.659.440/0001-60
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.280.000,00	R\$ 2.498.950,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.280.000,00	R\$ 2.498.950,00
DISPONÍVEL		R\$ 2.280.000,00	R\$ 2.498.950,00
CAIXA		R\$ 2.280.000,00	R\$ 2.498.950,00
CAIXA GERAL		R\$ 2.280.000,00	R\$ 2.498.950,00
PASSIVO		R\$ 2.280.000,00	R\$ 2.498.950,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 54.000,00	R\$ 68.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 54.000,00	R\$ 68.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 54.000,00	R\$ 68.000,00
ISS A RECOLHER		R\$ 54.000,00	R\$ 68.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.226.000,00	R\$ 2.430.950,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.026.000,00	R\$ 1.230.950,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.026.000,00	R\$ 1.230.950,00
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.026.000,00	R\$ 1.230.950,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.7E.95.F8.FD.27.6F.3F.B4.6B.3C.06.D9.29.4E.FE.67.7E.9B.0A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

FLS. N° 177
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: p

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COSTA & FURTADO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
 CNPJ: 14.659.440/0001-60

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.080.000,00	R\$ 280.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.080.000,00	R\$ 280.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (54.000,00)	R\$ (14.000,00)
(-) (-) ISS		R\$ (54.000,00)	R\$ (14.000,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.026.000,00	R\$ 266.000,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.026.000,00	R\$ 266.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (61.050,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (42.000,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (42.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (19.050,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (11.850,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (7.200,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.026.000,00	R\$ 204.950,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.026.000,00	R\$ 204.950,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.026.000,00	R\$ 204.950,00

FLS. N° 178
 PROC. N° 028 / 2025
 RUBRICA: 10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.7E.95.F8.FD.27.6F.3F.B4.6B.3C.06.D9.29.4E.FE.67.7E.9B.0A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO

Entidade: COSTA & FURTADO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 14.659.440/0001-60

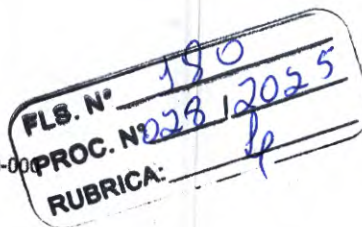
Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/12/2023	5	CAIXA GERAL		despesas pagas com aluguel no acumulado do ano	7	R\$ 42.000,00	C
10/12/2023	320	ALUGUEIS		despesas pagas com aluguel no acumulado do ano	7	R\$ 42.000,00	D
11/12/2023	5	CAIXA GERAL		despesas pagas com energia acumulada durante o ano	8	R\$ 11.850,00	C
11/12/2023	354	ENERGIA ELÉTRICA		despesas pagas com energia acumulada durante o ano	8	R\$ 11.850,00	D
12/12/2023	5	CAIXA GERAL		despesas pagas com contabilidade	9	R\$ 7.200,00	C
12/12/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		despesas pagas com contabilidade	9	R\$ 7.200,00	D
30/12/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		receita acumulada no ano com prestação de serviço	10	R\$ 280.000,00	C
30/12/2023	123	ISS A RECOLHER		imposto sobre a prestação	10	R\$ 14.000,00	C
30/12/2023	5	CAIXA GERAL		receita acumulada no ano com prestação de serviço	10	R\$ 280.000,00	D
30/12/2023	427	(-) ISS		imposto sobre a prestação	10	R\$ 14.000,00	D
31/12/2023	320	ALUGUEIS		imposto sobre a prestação	11	R\$ 42.000,00	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	11	R\$ 42.000,00	D
31/12/2023	354	ENERGIA ELÉTRICA		zeramento 2023	12	R\$ 11.850,00	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	12	R\$ 11.850,00	D
31/12/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		zeramento 2023	13	R\$ 7.200,00	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	13	R\$ 7.200,00	D
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	14	R\$ 280.000,00	C
31/12/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		zeramento 2023	14	R\$ 280.000,00	D
31/12/2023	427	(-) ISS		zeramento 2023	15	R\$ 14.000,00	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	15	R\$ 14.000,00	D
31/12/2023	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	16	R\$ 204.950,00	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	16	R\$ 204.950,00	D
31/12/2023	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	17	R\$ 204.950,00	C
31/12/2023	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		zeramento 2023	17	R\$ 204.950,00	D

FLS. Nº 179
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: 8

Empresa: **SILVA E FURTADO LTDA**
Inscrição: 14.659.440/0001-60
Endereço: RUA rua graça aranha, 324, centro, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP 65760-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201285514 Data: 04/09/2024



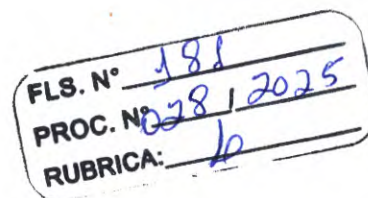
Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 04/11/2024
Hora: 14:36:59

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	218.950,00 + 0,00	15,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	218.950,00	15,64
	Passivo Circulante	14.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	218.950,00 - 0,00	15,64
	Passivo Circulante	14.000,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	218.950,00	15,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.000,00 + 0,00	
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.000,00 + 0,00	0,07
	Patrimônio Líquido	204.950,00	

SERGIO AUGUSTO DA SILVA
Assinado de forma digital por
SERGIO AUGUSTO DA SILVA
FURTADO:01499615370
Dados: 2024.11.04 14:43:52
-03'00'
SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
CPF: 014.996.153-70

ANTONIO BRAS DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIO BRAS DA SILVA
FILHO:28315960334
Dados: 2024.11.04 14:43:01
-03'00'
ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA005821/O-8
CPF: 283.159.603-34



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO BRAS DA SILVA FILHO
REGISTRO..... : MA-005821/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.159.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/01/2025 as 14:43:57.

Válido até: 08/04/2025.

Código de Controle: 115741.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Governador Eugênio Barros

FLS. N° 182
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: P

CERTJUDONE-VNGEB - 542024
Código de validação: 7990FEE569

Número da guia: 24053101001992851.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria Judicial de Vara, nos sistemas eletrônicos THEMIS PG e PJE, nos quais se encontram as distribuições findas e pendentes existentes no arquivo desta Secretaria a meu cargo, depois de cuidadosa busca a que procedi, pude constatar a INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL em desfavor de **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº14.659.440/0001-61, nome fantasia **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS**, com sede à **Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA**. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, nesta cidade de Governador Eugênio Barros/MA. Eu, Francisca Márcia de Araújo Alves, Secretária Judicial, que digitei, subscrevi, dato e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça).
2. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça).
3. O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. Esta certidão abrange somente esta Comarca e seus respectivos termos judiciários a saber: Senador Alexandre Costa/MA e Graça Aranha/MA.

FRANCISCA MÁRCIA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Governador Eugênio Barros
Matrícula 208694

Documento assinado. GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, 12/12/2024 14:14 (FRANCISCA MÁRCIA DE ARAÚJO ALVES)



CERTJUDONE-VNGEB - 542024 / Código: 7990FEE569
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FLS. N°	183
PROC. N°	038 / 2025
RUBRICA:	lp

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/12/2024

Nº da certidão: 12400606889

Data de validade: 02/02/2025

Código de Validação: f08e1125d9

NOME: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.659.440/0001-60

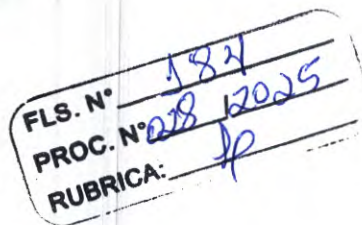
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2403717786			
NIRE : 21201285514 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201285514		CNPJ 14.659.440/0001-60	Data de Ato Constitutivo 16/11/2011	Início de Atividade 07/11/2011		
Endereço Completo Rodovia BR 226, Nº 100, POVOADO CANAÃ - Governador Eugênio Barros/MA - CEP 65780-000						
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS						
Capital Social R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO		CPF/CNPJ 014.996.153-70	Participação no capital R\$ 1.200.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO		CPF 014.996.153-70	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 01/11/2024		Número 20241410258	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 11:30:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASVCGSVC.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403717772
NIRE 21201285514 CNPJ 14.659.440/0001-60			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rodovia BR 226, Nº 100, xxxxx, POVOADO CANAÁ - Governador Eugênio Barros/MA - CEP 65780-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241410258	01/11/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20241333970	18/10/2024	BALANÇO
002	20241141311	06/09/2024	CESSÃO DE QUOTAS
002	20241141311	06/09/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20241040515	08/08/2024	CESSÃO DE QUOTAS
002	20241040515	08/08/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240707311	28/05/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20221052020	30/08/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21201285514	30/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201285514	30/08/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20121997103	26/12/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120171414	30/03/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110718070	16/11/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101831541	16/11/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2024, às 11:31:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 03DYIPGL.

MAC2403717772

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FLS. N° 186
PROC. N° 28 / 2025
RUBRICA: 16

KROSB EDUCACIONAL

SISTEMA DE ENSINO PITÁGORAS - REDE
CNPJ: 45.256.111/0001-00

Rua Antonio Leite Brasil - 246 B Altamira I - Barra do Corda - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa A N DA C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL, CNPJ: 45.256.111/0001-00, LOCALIZADA NA RUA RUA ANTONIO LEITE BRASIL, 240, ALTAMIRA, CEP 65950-000 atesta que a empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, firma especializada na prestação de serviços de locação de veículos e Transporte Escolar, inscrita no CNPJ sob o nº 14.659.440/0001-60, domiciliada na ROD BR 226, Nº 100, POVOADO CANAÁ, GOVERNADOR EUGENIO BARROS -, prestou o serviço de Transporte Escolar a esta empresa, tendo a vigência de 10/11/2024 até 21/12/2024.

Declaramos ainda, que os serviços foram executados nos Município de Barra do corda, Transporte de Alunos para feiras de ciencias, para os jogos escolares, eventos e aulas de campos.

Declaramos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	VEÍCULO TIPO ONIBUS 44 LUGARES	DIARIAS	20
02	VEÍCULO TIPO MICRO - ONIBUS	DIARIAS	20
03	VEÍCULO TIPO VAN	DIARIAS	15

Barra do Corda - MA, 21 de Dezembro de 2024

11/01/2025
BARRA DO CORDA

Rosângela Silva da Costa de Lima
A N DA C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL
Rosângela Silva da Costa de Lima
ADMINISTRADOR
CPF: 489.113.483-63

A. N. DA C. OLIVEIRA
KROSB EDUCACIONAL
CNPJ: 45.256.111/0001-00
Rosângela Silva da Costa de Lima
Administradora Geral

CARTÓRIO
RECEBIMOS DE ROSÂNGELA SILVA DA COSTA DE LIMA
CPF: 489.113.483-63
Barra do Corda - MA, 21 de Dezembro de 2024
a validade desta assinatura é de 12 meses a contar da data de emissão.

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Total Recebidos: 02
Total Recebidos em 12 meses: 02
Data de Emissão: 21/12/2024
Data de Validade: 21/12/2025

1º OFÍCIO

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV

CÓDIGO RENAVAL

01074631134

PLACA

LMH8E10

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

244219702016



Valide este QR Code com app Vite

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06005116245

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS MEGA U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LMH8E10/ES

CHASSI

9532G82W3FR521203

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (47784B4687B9ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 17:16:49

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, e CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora,



PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0164111A804110

CMT

26.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

48P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATORIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 197
PROC. N° 28/2025
RUBRICA: lp

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01074568009

PLACA

LMH8D28

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

244219188193



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CL

51614504218

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS MEGA U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LMH8D28/ES

CHASSI

9532G82W3FR520519

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MA (477848468789ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 14:18:31.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CAPACIDADE

PARTICULAR

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0164112A274110

CMT

26.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

48P

CARROÇERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSO OBRIGATORIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATORIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 188
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: Rf

DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01076029130

PLACA

PQJ9J88

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

244219324127



Valide este QR Code com app V6

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

62100527045

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PQJ9J88/GO

CHASSI

9BYC69A1AGC000441

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (4778484687B9ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 15:18:25.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

Y1A031121

CMT

17.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

34P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MARANHAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 189

PROC. N° 028/2025

RUBRICA: 24

DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01076006776

PLACA

PQJ9H98

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

244218809259



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51071012521

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PQJ9H98/GO

CHASSI

9BYC69A1AGC000427

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MA (47784B4687B9ED8A423F858C) em 06/12/2024 às 11:38:26

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

Y1A030331

CMT

17.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

34P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 190
PROC. N° 028 / 2025
RUBRICA: dp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00549468757

PLACA

JKP1E87

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

244218642060



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85955651843

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

JKP1E87/GO

CHASSI

9532G82W9DR339566

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (477848468789ED84423F856C) em 06/12/2024 às 10:32:43.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0163516A843511

CMT

26.0

EIXOS

2

LOTACÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

293

028 / 2025

lp



DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01076026610

PLACA

PQJ9J68

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

244218529400



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

24042864054

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MPOLLO TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PQJ9J68/GO

CHASSI

9BYC69A1AGC000439

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MA (47784B4687B9ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 10:16:58

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNP e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

Y1A031127

CMT

17.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

34P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IDF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 192

PROC. N° 028 / 2025

RUBRICA: JP



DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DDTA

CÓDIGO RENAVAM

01074567770

PLACA

KRL6I67

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

244217119828



Valide esse QR Code com app Vici

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81133443007

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS MEGA U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

KRL6I67/ES

CHASSI

9532G82W5FR520473

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (47734B46B799ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 10h02:23.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

POTENCIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

MOTOR

0164111A844110

CMT

26.0

CAPACIDADE

*, *

PESO BRUTO TOTAL

16.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

48P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

05/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGU
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 193
PROC. N° 028/2025
RUBRICA: 10

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01073159385

PLACA

LSI6H72

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

244218074895



Valide este QR Code com app V/c

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

48723809706

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS MEGA U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LSI6H72/ES

CHASSI

9532G82W5FR517492

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (47784B4687B9ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 10:06:51

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CMH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0164073A704072

CMT

26.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

48P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

05/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREFASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REFASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 397
PROC. N° 228.12025
RUBRICA: 10

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01074996663

PLACA

LSJ7H86

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

244217114990



Valide este QR Code com app Vi3

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

20576570495

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS MEGA 2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LSJ7H86/ES

CHASSI

9532G82W6FR517467

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (477848468789ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 16:07:06

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, o CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CAPACIDADE

PARTICULAR

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0164073A164072

CMT

26.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

48P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

05/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N° 195

PROC. N° 028 / 2025

RUBRICA: Lp

DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01076018189

PLACA

PQJ9J28

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

244218342830



Valde este QRCode com app Vig

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90927810175

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PQJ9J28/GO

CHASSI

9BYC69A1AGC000434

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MA (477848468789ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 10:07:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

Y1A030928

CMT

17.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

34P

CARGUEIRA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N°

196

PROC. N°

028/2025

RUBRICA:

lp



DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01076011133

PLACA

PQJ9I78

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

244218410658



Valide este QR Code com app Vis

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

63504468316

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PQJ9I78/GO

CHASSI

9BYC69A1AGC000431

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MA (477848468789ED8A423F856C) em 06/12/2024 às 10:07:42

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

Y1A030819

CMT

17.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

34P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARANHAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

14.659.440/0001-60

LOCAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA

DATA

06/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. N°

197

PROC. N°

008/2025

RUBRICA:

1p

MARANHÃO

EMPREENHIMENTOS

CNPJ: 14.659.440/0001-60 | (99) 99103-9592

FLS. N° 198
PROC. N° 088/2025
RUBRICA: 10

Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18112024001/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.659.440/0001-60, sediada Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA, 65.780-000, representante legal o Srº SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO, Brasileiro, portador da CI nº 0228128520020 SSP/MA e do CPF nº 014.996.153-70 abaixo assinado, propõe em atendimento a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA. apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda		
Nome Fantasia: Maranhão Empreendimentos		
CNPJ: 14.659.440/0001-60		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: sediada Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA	CEP: 65890-000	MUNICÍPIO: Governador Eugenio Barros
TELEFONES: (99) 9915869596		E-MAIL: EMPREENHIMENTOSMARANHÃO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO		
RG: 0228128520020	CPF: 014.996.153-70	
EMISSOR: SSP/MA		
ENDEREÇO: Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA	CEP: 65.780-000	MUNICÍPIO: GOVERNADOR EUGENIO BARROS – MA
TELEFONES: (99)9915869596		EMAIL: EMPREENHIMENTOSMARANHÃO@GMAIL.COM

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.
4. Informamos ainda que a conta Bancária da empresa é no Banco BRASIL, Agência N º 1119-3, Cc 44.653-0, e o nosso telefone para contato é 99)9915869596.